



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 de novembro a 01 de dezembro de 2018 * nº 1661 * Pág. 001/36

ATOS DO PREFEITO

Contrato nº 0502664 - DVº: 61

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada por representante legal abaixo assinado, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representado por representante legal abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

III - INTERVENIENTE ANUENTE - AGENTE PROMOTOR – CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.482/0001-09, neste ato representado por representante legal abaixo assinado, doravante designado **AGENTE PROMOTOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - a manifestação favorável da Secretaria do Tesouro Nacional, órgão integrante do Ministério da Fazenda, quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício SEI nº 831/2018/COPEM/SURIN/STN-MF;

II - a adimplência do TOMADOR com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (Cadip), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal,

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito.

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 13.487, de 05 DE OUTUBRO DE 2017, publicada no Diário Oficial da(o) Município.

V - Os limites estabelecidos pela Res BACEN 4.589/17;

VI - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste CONTRATO, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: [Lei 13.575, de 17/01/2018, publicada no Semanário Oficial, Edição Especial do dia 17/01/2018;](#)
- LDO: [Lei 13.437, de 04/07/2017, publicada no Semanário Oficial, Edição Especial de 02 a 08/07/2017; e,](#)
- LOA: [Lei 13.576, de 17/01/2018, publicada no Semanário Oficial, Edição Especial do dia 17/01/2018.](#)

PAF – Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados, nos termos da Lei nº 9.496/97.

PRICE – Sistema Francês de Amortização.

PROJETOS/AÇÕES – trata-se dos **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

VALOR DE EMPRÉSTIMO – É o montante do financiamento previsto na Cláusula Primeira.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2018 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação em Despesas de Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** e discriminadas no **ANEXO I** do Presente **CONTRATO**.
- 2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.3 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de 180 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para a 1ª liberação é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este contrato será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema (preencher com o Sistema de Amortização utilizado - *PRICE* ou *SAC*).

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuals, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 16 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de **4,81 % a.a.** (quatro vírgula oitenta e um por cento ao ano).

5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem 1.2 do **ANEXO V**.

5.2 Para efeito da aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI a ser aplicada será o referente ao dia anterior ao **DIA ELEITO (D-1)**, capturada nas séries históricas disponíveis no site www.cetip.com.br.

5.3 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.4 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o último dia útil de cada mês, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, às penas convencionais indicadas abaixo, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:

Nº de Dias Úteis de Atraso	Pena Convencional
1 (um)	0,5% (cinco décimos por cento)
2 (dois)	1% (um por cento)
3 (três)	2% (dois por cento)
4 (quatro) ou mais	3% (três por cento)

7.3 O **TOMADOR** inadimplente ficará, ainda, sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional a que se refere o subitem 7.2 desta cláusula, que serão calculados, dia a dia, de acordo com o sistema proporcional.

7.4 Assim, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula presente no **ANEXO VI** do presente **CONTRATO**.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Antônio Fábio S. Carneiro**

Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**

Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**

Secretaria de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanêa Andrade**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Paulo Roberto F. Vieira**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instit. de Previdência do Munic.: **Rodrigo Ismael da Costa Macedo**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

- 7.5 No caso de obrigação financeira com previsão de capitalização de encargos, a forma de cálculo descrita no subitem 7.4 desta cláusula, será aplicada, somente, para a parcela dos encargos de inadimplemento que vier a exceder a parte capitalizável.
- 7.6 O saldo devedor vencido, já incorporada a pena convencional, será remunerado pelos encargos financeiros contratuais do serviço inadimplido, sendo estes encargos majorados em 1,0% na taxa fixa de que trata o índice constante da CLÁUSULA QUINTA deste CONTRATO.
- 7.7 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.
- 7.8 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

- 8.1 O TOMADOR, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela CAIXA, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o TOMADOR deve ressarcir a CAIXA tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do VALOR DO EMPRÉSTIMO.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 9.1 O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à CAIXA dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO.
- 9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

$$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS});$$

Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

- 9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de CDI, previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA.

$$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS});$$

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária
VAE = Valor da Amortização Extraordinária

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

- 10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o TOMADOR ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela CAIXA ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
- 10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela CAIXA, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste CONTRATO.
- 10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
- 10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, ficando o TOMADOR sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação judicial ou extrajudicial, à pena de vencimento antecipado na forma da CLÁUSULA OITAVA, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1 A liberação dos recursos é efetuada periodicamente pela CAIXA, respeitada a solicitação do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR e o Cronograma de Desembolso – ANEXO II, que se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste FINANCIAMENTO nos PROJETOS/AÇÕES.

- 11.2 Os recursos de que trata a Cláusula 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADA aberta na agência da CAIXA – AG. CIDADE ANTIGA (1909), sob o nº [número da conta], cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS/AÇÕES constantes dos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR/AGENTE PROMOTOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES.

- 11.3 As parcelas do FINANCIAMENTO a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e/ou serviços.

- 11.4 O TOMADOR/AGENTE PROMOTOR concorda com o disposto na Cláusula 11.3 e assume, perante a CAIXA, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o FINANCIAMENTO ora concedido.

- 11.5 A comprovação da aplicação dos recursos liberados pelo TOMADOR/AGENTE PROMOTOR é apresentada à CAIXA até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro, ou até, no máximo 60 dias, o que for menor, sendo considerada válida após aceite da CAIXA, que ocorrerá em até 30 dias.

- 11.5.1 O TOMADOR/AGENTE PROMOTOR terá até 60 (sessenta) dias para comprovar a aplicação dos recursos liberados pela CAIXA, a partir da data do depósito dos recursos na CONTA VINCULADA.

- 11.5.2 A critério da CAIXA, o prazo para comprovar a aplicação dos recursos poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR, com exposição dos motivos e indicação das ações para cumprir o prazo.

- 11.5.2.1 A prorrogação para comprovar a aplicação dos recursos está limitada a 150 (cento e cinquenta dias) da data do depósito e do desbloqueio dos recursos na CONTA VINCULADA.

- 11.5.3 O TOMADOR deverá ressarcir à CAIXA os valores não comprovados antes de completar 180 (cento e oitenta) dias da data do depósito e do desbloqueio dos recursos na CONTA VINCULADA, independentemente de notificação da CAIXA.

- 11.5.4 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.5.6:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% da 1ª liberação.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% da 2ª liberação e 100% da 1ª liberação.
Intermediárias	Mínimo de 80% da liberação anterior e 100% das demais.
Última	100% de comprovação de TODAS as liberações anteriores e apresentação das despesas pagas ou a serem desembolsadas nesta parcela.

- 11.5.5 Por solicitação do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR, e/ou à critério da CAIXA, a sistemática de liberação poderá ser realizada *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR/AGENTE PROMOTOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias enquadradas.

- 11.5.6 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos liberados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu a liberação dos recursos na CONTA VINCULADA.

- 11.5.6.1 A partir de 30 de junho, as novas liberações deverão ser realizadas, "pari passu" à execução da despesa orçamentária, com apresentação da documentação descrita no item 11.5.6.

- 11.5.6 A última liberação deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1, não sendo admitida sua realização por adiantamento.

- 11.6 Caso o TOMADOR/AGENTE PROMOTOR não comprove aplicação dos recursos liberados ou a comprovação não seja aceita pela CAIXA nos prazos definidos nesta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, a CAIXA poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 12.1 O TOMADOR declara e concorda que a CAIXA não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do TOMADOR nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a CAIXA isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

- 12.2 O TOMADOR se obriga a ressarcir e/ou indenizar a CAIXA e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do TOMADOR relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

- 13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela CAIXA, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo TOMADOR no momento do recebimento da solicitação do evento, realizada pelo TOMADOR.

- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de **[2] % (dois por cento)** sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, quando da liberação do primeiro desembolso.
- 13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

- 14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às vistorias e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

- 15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

- 15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretiráveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do **FPM**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 13.487, de 05 de outubro de 2017, publicada *Semanário Oficial do Município*, em 07/10/2017, até o limite do saldo decorrente atualizado.

- 15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretirável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

- 15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

- 16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR** e/ou do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;
- II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes do **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, no mínimo, pela vigência, deste **CONTRATO**;
- VII. implementar as medidas recomendadas pela **CAIXA**;
- VIII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- IX. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- X. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

- XI. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
- XII. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
- XIII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIV. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XV. fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as atuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XVI. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVII. apresentar à **CAIXA** listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVIII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- XIX. Apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL:

17.2 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS:

- 17.2.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**;

- 17.2.2 Compromete-se o **TOMADOR** a apresentar à **CAIXA**, no prazo máximo de _____ (escrever por extenso) dias contados da assinatura do presente instrumento, sob pena da resolução deste **CONTRATO**, a seguinte documentação:
- I. apresentação da certidão que comprove a adimplência do **TOMADOR** quanto ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios

- 17.2.3 O valor de financiamento do presente contrato deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do **CADIP** - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.3 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

- 17.3.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

- a) atender integralmente as condições de eficácia expressas neste **CONTRATO**;
- b) apresentar à **CAIXA** cópia da publicação do extrato do presente **CONTRATO** no veículo oficial de imprensa da sede do **TOMADOR**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - **CND** ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – **CPD-EM**;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - **CRP**;

- f) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR;
- j) inexistência de inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;
- k) apresentação na Lei Orçamentária do TOMADOR, contendo:
 - Comprovação na conta de Receita Pública: registro do valor decorrente da operação de crédito objeto deste contrato, com a identificação da fonte de recurso;
 - Comprovação na conta de Despesa Pública: do valor equivalente ao montante a ser desembolsado referente a Despesas de Capital objeto deste contrato.
- l) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para o enquadramento da operação pela CAIXA, sendo o enquadramento condição para a liberação da primeira parcela do desembolso;
- m) pagamento à CAIXA de taxas ou tarifas ou comissões pré-contrauais, devidas pelo TOMADOR, podendo ser descontada quando da liberação do primeiro desembolso;
- n)

II. Para utilização das demais parcelas:

- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.
- b) apresentação, pelo TOMADOR/AGENTE PROMOTOR, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EM;
- c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- d) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;
- e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR sobre a continuidade da validade de tal documento;
- f) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;
- g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;
- h) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- i) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para o reenquadramento da operação, quando requerido pela CAIXA;
- j) comprovação da aplicação dos recursos contratados nos objetos contratuais

III. Para utilização da última parcela:

- a) o valor a ser solicitado na última parcela deverá ser de no mínimo 5% do valor do financiamento;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

- 18.1 A CAIXA pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao TOMADOR, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
- mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo TOMADOR com a CAIXA, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
 - irregularidade de situação do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR perante o FGTS, INSS e a CAIXA;
 - qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do TOMADOR ou a capacidade de disposição de seus bens;
 - inadimplemento, por parte do TOMADOR, de qualquer obrigação assumida com a CAIXA;
 - atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da CAIXA, ou aceite da comprovação pela CAIXA;
 - alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste CONTRATO, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste CONTRATO e nos demais a ele vinculados;
 - ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a CAIXA e/ou afete a garantia prestada pela União em favor da CAIXA;
 - descumprimento das exigências constantes deste CONTRATO;
 - descumprimento da comprovação das parcelas liberadas, sem que haja acordo de alteração da sistemática de comprovação acordado entre as partes;
 - descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os PROJETOS/AÇÕES;
 - realização de declaração falsa ou incorreta pelo TOMADOR/AGENTE PROMOTOR, no âmbito deste CONTRATO, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo TOMADOR à CAIXA para a concessão deste FINANCIAMENTO;
 - conhecimento pela CAIXA, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
 - em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam à irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
- 18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- 19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da CAIXA:
- ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
 - inexistência ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente CONTRATO;
 - inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste CONTRATO;
 - ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da CAIXA;
 - a cessação ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da CAIXA;
 - modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;
 - conhecimento pela CAIXA, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - descumprimento de qualquer obrigação do TOMADOR prevista no presente instrumento;
 - se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
 - eventos que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
 - se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso.
- 19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, devidamente enquadrada pela CAIXA, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste CONTRATO com o respectivo aceite da CAIXA, além de adotar as medidas previstas nesta cláusula e neste CONTRATO, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei n°. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a CAIXA, depois de constatada a irregularidade, notificar o TOMADOR, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da CAIXA, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O TOMADOR obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à CAIXA da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona, sob pena de incorrer na hipótese do Inciso II da cláusula 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente CONTRATO pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme Cláusula Décima Sétima;
- II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, antes da primeira liberação de desembolso;
- III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona;
- IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos PROJETOS/AÇÕES analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
- V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre TOMADOR e CAIXA, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO.

20.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a CAIXA e o TOMADOR.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação deste FINANCIAMENTO, objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o TOMADOR deve ressarcir à CAIXA tais despesas, de 1% (um por cento) do VALOR DO EMPRÉSTIMO.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de AVISO DE COBRANÇA ao TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à CAIXA negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste CONTRATO, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O TOMADOR declara:

- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos PROJETOS/AÇÕES para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste CONTRATO.
- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na Cláusula Décima Quarta e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à CAIXA em relação às despesas incorridas por ele, TOMADOR, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativo aos PROJETOS/AÇÕES;
- III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- IV. que a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o TOMADOR seja parte;
- V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroecológico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- VI. que a execução dos investimentos dos PROJETOS/AÇÕES não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor;
- VII. que a área dos PROJETOS/AÇÕES não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
- VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativos aos PROJETOS/AÇÕES ou que, acaso existente, que se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo TOMADOR subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à CAIXA oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O TOMADOR declara ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente CONTRATO serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do BACEN.

22.4 O TOMADOR/AGENTE PROMOTOR declara:

- I. estar ciente dos custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao empreendimento aprovados pela CAIXA, limitados ao valor contratado;

II. acompanhar a implantação do empreendimento, objetivo deste contrato, e recebê-lo;

III. operar e realizar a manutenção dos sistemas vinculados ao empreendimento previsto no presente contrato, atestando que tal empreendimento está de acordo com as suas normas e padrões;

IV. todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

V. a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o TOMADOR/AGENTE PROMOTOR seja parte;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e informar à CAIXA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos PROJETOS/AÇÕES que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR deverão ressarcir à CAIXA qualquer quantia a que a CAIXA venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos PROJETOS/AÇÕES, assim como deverá indenizar a CAIXA por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR obrigam-se a comunicar imediatamente à CAIXA qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos PROJETOS/AÇÕES apoiados com os recursos deste CONTRATO, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O TOMADOR expressamente autoriza a CAIXA, durante a vigência deste CONTRATO, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no CADIN a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008.

24.2 O TOMADOR declara ter ciência de que a CAIXA, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao BACEN sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, cujo propósito é permitir ao BACEN a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O TOMADOR autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O TOMADOR autoriza a CAIXA a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR assumem o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao PROJETOS/AÇÕES, possuindo-os em nome da CAIXA.

25.2 Desde já, o TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR se obrigam a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à CAIXA, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O TOMADOR e o AGENTE assumem o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da CAIXA, de forma não onerosa durante toda a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo TOMADOR.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já, se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do TOMADOR, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste contrato, os lançamentos que a CAIXA realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva CONTA VINCULADA, indicada na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das Notas de Empenho e liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;
- III. No caso de liberação com sistemática pari passu à realização da despesa, o **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** deve apresentar listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias enquadradas;
- IV. No acolhimento de comprovantes referentes à aquisição de veículos, máquinas e implementos, a nota fiscal deverá ser apresentada juntamente com os Certificados de Registros de Veículos;
- V. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamento ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
- VI. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, o recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- VII. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar vistorias; nestes casos, o **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** deverá disponibilizar para a **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da vistoria, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas; bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento; tais documentos apresentados serão utilizados nas demais vistorias, se for o caso. Nestes casos, o **TOMADOR**, em sendo possível, deverá identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
- VIII. O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- IX. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se compromete a efetuar o pagamento aos fornecedores, com utilização dos recursos obtidos deste contrato, por meio dos recursos liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1A **CAIXA** poderá exigir outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR** à **CAIXA** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado. Isto porque tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos

do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964. Não sendo cumprido tal prazo, a **CAIXA** poderá considerar o contrato vencido, na forma da Cláusula Décima Nona.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, durante o prazo de validade deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade da dívida.

32.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

32.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

32.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

33.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

33.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 As obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.

34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente Contrato. Os direitos e recursos previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

34.3 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente contrato sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

34.4 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

34.5 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – GIGOV/JP
Endereço: Av. Flavio Ribeiro Coutinho 115, 3º andar
Telefone: (83) 3236-1100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Endereço: Av. Diógenes Chianca, 1777, Água Fria
Telefone: (83) 3218-9000

34.6 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à CAIXA, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

35.1 O TOMADOR declara que está expressamente ciente e autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretirável, a prestar informações no âmbito do presente CONTRATO, ciente de que a CAIXA poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

35.2 O TOMADOR está ciente que o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI da Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Ministério Público Federal - MPF, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente FINANCIAMENTO com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE

36.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Res BACEN 4.589/17 e seus aditamentos e alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

37.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste contrato ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas; até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

38.1 Integram o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à CAIXA:

- I. ANEXO I - Detalhamento PROJETOS/AÇÕES;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Procuração Pública [MANTER quando a Garantia for ICMS]; e,
- V. ANEXO V – Fórmulas das taxas de juros contratuais. FINISA – Despesas de Capital.
- VI. ANEXO VI - Fórmula para apuração das prestações, em Setor Público inadimplente. FINISA – Setor Público – Despesas de Capital.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

39.1 As PARTES aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste CONTRATO.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

JOÃO PESSOA, _____, 28 de JUNHO de 2018

Local/Data

[Assinatura do CAIXA] Assinatura do CAIXA
[Assinatura do TOMADOR] Assinatura do TOMADOR

Nome: _____ Nome: _____
 CPF: 855-166-864-15 CPF: _____

[Assinatura do AGENTE PROMOTOR]
 Assinatura do AGENTE PROMOTOR
 Nome: _____
 CPF: _____

TESTEMUNHAS

[Assinatura de Odivino Rodrigues Paulino]
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF: 012.932.474-90 CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência, audição ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 726 7474



CONVÊNIO Nº. 012/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2018 QUE ENTRE SI ESTABELECEM O CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.255.311/0001-06, com sede à Rua Vereador Alberto Falcão Barroca, 210, Miramar, CEP nº. 58.032-070, neste ato legalmente representado, pelo Sr. DANIEL PORTO CAMPELLO, brasileiro, portador da OAB/MA 9665 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.662.004-80, doravante denominada simplesmente de **CONVENIENTE** e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Srº. Luciano Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no Registro Geral Nº. 887025 - SSP/PB e CPF Nº. 601.049.704-30, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, celebram o presente convênio conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Convênio a cooperação entre as partes acima qualificadas para proporcionar aos funcionários da CONVÊNIADA, a possibilidade de realizar Cursos de Graduação e pós-graduação no **CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI**, de acordo com a tabela abaixo:

GRADUAÇÃO PRESENCIAL		DESCONTOS
Administração	Graduação	30%
Ciências Contábeis	Graduação	30%
Educação Física	Graduação	30%
Engenharia Civil	Graduação	30%
Recursos Humanos	Graduação	30%
Psicologia	Graduação	30%
Pedagogia	Graduação	30%
Tecnologia em Negócios Imobiliários	Graduação	30%
Tecnologia em Segurança do Trabalho	Graduação	30%

GRADUAÇÃO EM EAD		DESCONTO
Administração	Graduação EAD	30%
Ciências Contábeis	Graduação EAD	30%
Recursos Humanos	Graduação EAD	30%
Pedagogia	Graduação EAD	30%
ISENÇÃO DA TAXA DE VESTIBULAR		
PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS		DESCONTO
Educação	Pós-Graduação	40%
Engenharia	Pós-Graduação	40%
Negócios	Pós-Graduação	40%
Meio Ambiente	Pós-Graduação	40%
Direito	Pós-Graduação	40%
Saúde	Pós-Graduação	40%

Parágrafo Único – Os descontos de que trata o presente Convênio é extensivo aos dependentes para proporcionar aos funcionários da CONVÊNIDA, considerados, para este fim, exclusivamente os pais, filhos, o (a) cônjuge/companheiro (a) e irmãos do funcionário da CONVÊNIDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE DESCONTO

O desconto ora pactuado será concedido aos servidores da CONVÊNIDA e familiares, em primeiro grau de parentesco, conforme disposições do Código Civil, os quais passam a ser denominados doravante BENEFICIÁRIOS, sendo estas condições devidamente comprovadas por declaração de vínculo empregatício e certidões cartorárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CURSOS

Os cursos serão realizados pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI, sob a sua responsabilidade organizacional e nas suas dependências, atendendo à legislação e às normas educacionais em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO

O CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI se compromete a conceder aos beneficiários, os descontos descritos na tabela da clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

O CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI obriga-se a :

- Responsabilizar-se pela programação e execução dos Cursos, bem como pelo emprego de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- Garantir para que os cursos de Graduação, realizados sob o abrigo do presente Convênio, obedecerão às disposições da nº. 01, de 08/06/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de educação/MEC, e terão Certificados emitidos pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI, com validade em todo território nacional;
- É de responsabilidade do CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI a realização de todos os pagamentos a fornecedores, professores e tudo o mais que for necessário à realização dos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONVÊNIDA

A CONVÊNIDA obriga-se a:

- Providenciar a divulgação, por meio da internet, intranet, envio de e-mails corporativos e outras formas de divulgação disponíveis, dos cursos de Graduação promovido pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

Os alunos de Cursos de Graduação obrigam-se a:

- Cumprir as normas que regem os respectivos cursos ;
- Concluir o curso no prazo previsto no Regulamento do curso;
- Cumprir as determinações contidas no contrato de prestação de serviços educacionais, nas instruções normativas e nos demais atos normativos do CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI;
- Efetuar o pagamento das mensalidades cujo valor consta no carnê do aluno.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As taxas de inscrição, matrículas e mensalidades serão pagas diretamente pelo aluno, nas datas estabelecidas, não restando qualquer responsabilidade da CONVÊNIDA em relação aos débitos contraídos pelos beneficiários, exceto na situação em que esta se comprometer, contratualmente, a ser a responsável financeira do(a) aluno(a).

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, até atingir o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão mantidos os descontos já ofertados, até a conclusão do curso em que o aluno esteja matriculado sob o abrigo deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá sofrer alterações a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim aconselhem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste Convênio serão resolvidos pela partes conveniadas, de acordo com a legislação de regência, observando-se que:


- O presente convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza;
- Toda e qualquer alteração se dará através da celebração de competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Convênio.

João Pessoa/PB, 09 de novembro de 2018.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Luciano Cartaxo Pires de Sá
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário de Administração



CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI

Decreto Nº 9.250, de 22 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116376/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 7.509.000,00 (sete milhões, quinhentos e nove mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

	RS
12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
12.366.5200 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado	
3.3.90.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00

10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB	
3.1.90.11 - 1112 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	6.209.000,00
TOTAL	7.509.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

	RS
12.361.5207 - 2496 - Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
12.366.5200 - 2520 - Projovem Urbano	
3.1.90.04 - 1124 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00

10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB	
3.1.90.11 - 1113 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	6.209.000,00
TOTAL	7.509.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.253, de 22 de novembro de 2018

Realoca Dotação Orçamentária através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.633/2018.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.633, de 06 de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 115694/2018,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária no valor de **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para atender insuficiência orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - Secretaria da Receita Municipal
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	RS
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	150.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta das dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, o valor daquela dotação, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.101 - Gabinete do Secretário

	RS
04.121.5035 - 2730 - Manutenção, Supervisão e Coordenação do Sistema de Planejamento	
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	30.000,00
SUTOTAL	50.000,00

26.000 - Secretaria da Receita Municipal
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
SUTOTAL	100.000,00
TOTAL GERAL	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de novembro de 2018


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

SEAD

PORTARIA Nº 1238

Em, 27 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/104557.

R E S O L V E: conceder a MAURICIO BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 84.828-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1239

Em, 27 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/102151.

R E S O L V E: conceder a SANDRA DANTAS GOMES DE SOUZA, matrícula nº 84.825-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 302 /2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5853	ADRIANA PATRICIA F. LEITE	54.440-0	SEDEC	02.11.2018 A 30.01.2019	90
5887	AMANDA LIMA DE S. REIS	75.601-6	SEDEC	18.10.2018 A 15.01.2019	90
5902	CARLOS ALBERTO DE LIMA	82.263-9	SEDEC	05.11.2018 A 02.02.2019	90
5953	CARLOS MARTINHO T. DE LUCENA	18.698-8	SEDEC	17.10.2018 A 14.01.2019	90
5941	CIBELE SHIRLEY A. RAMOS	82.754-1	SEDEC	10.11.2018 A 08.01.2019	60
5869	CLEBER FURTADO DA SILVA	82.170-5	SEDEC	13.11.2018 A 10.02.2019	90
5855	CLEBIANA DANTAS CALIXTO	82.062-8	SEDEC	28.10.2018 A 26.11.2018	30
5823	CLÉSIO BORBOREMA BRITO	28.367-3	SEDEC	12.11.2018 A 09.02.2019	90
5872	CRISTIANA DANTAS FERNANDES	69.098-8	SEDEC	27.10.2018 A 24.01.2019	90
5885	DANILO FERREIRA SW SOUZA	88.823-1	SEDURB	01.11.2018 A 10.11.2018	10
5943	DAYANE DA SILVA RODRIGUES	80.878-4	SEDEC	03.11.2018 A 01.05.2019	180
5828	ERIOMILZA ESTRELA DE LACERDA	25.286-7	SEDEC	06.11.2018 A 03.02.2019	90
5934	FRANCISCA HILDENHA DE LIMA	30.995-8	SEDEC	03.11.2018 A 26.12.2018	54
5894	GIULIANA DE CÁSSIA P. DA MATTA	82.707-0	SEDEC	10.11.2018 A 09.12.2018	30
5758	JACQUELINE LUCENA DE MESQUITA	82.206-0	SEDEC	05.11.2018 A 04.12.2018	30
5716	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS	51.873-5	SEDEC	22.10.2018 A 19.04.2019	180
5956	KATY MARY DA SILVA BATISTA	74.937-1	SEDEC	02.11.2018 A 30.04.2019	180
5870	LUIZ CARLOS O. CORREIA	59.856-9	SEDEC	05.11.2018 A 02.02.2019	90
5820	MANUELA SOARES LOPES	74.649-5	SEAD	15.10.2018 A 12.04.2019	180
5851	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	11.382-4	SEINFRA	16.11.2018 A 15.12.2018	30
5903	MARIA DO SOCORRO BERNARDO	12.447-8	SEDEC	05.11.2018 A 02.02.2019	90
5723	MIQUEIAS DOS SANTOS VITORINO	82.792-4	SEDEC	26.10.2018 A 24.11.2018	30
5949	PAULA RIBEIRO DA SILVA	59.543-8	SEDEC	13.11.2018 A 12.12.2018	30
5948	PAULA RIBEIRO DA SILVA	82.601-4	SEDEC	13.11.2018 A 12.12.2018	30
5685	ROSILENE ALVES	25.394-4	SEDEC	02.11.2018 A 01.12.2018	30
5796	SIMONNE CALIXTO DA SILVA	82.498-4	SEDEC	24.10.2018 A 21.04.2019	180
5873	SÔNIA DE LOURDES DA SILVA	23.846-5	SEDEC	02.11.2018 A 31.12.2018	60
5833	TATIANE ALVES DA SILVA	76.473-6	SEDEC	09.11.2018 A 07.05.2019	180
5955	YASMINA CORREIA L PEREIRA	11.091-4	GAPRE	27.11.2018 A 16.12.2018	20

Em, 30 de novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 303 /2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do Artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5841	ALCILEIDE MOURA MUNIZ FERREIRA	80.661-7	SMS	07/11/2018 Á 05/05/2019	180
5834	ANA CLAUDIA DANTAS CAROLINO	67.156-4	SMS	15/10/2018 Á 15/10/2018	01
5835	ANA CLAUDIA DANTAS CAROLINO	67.156-4	SMS	22/10/2018 Á 26/10/2018	05
5836	ANA CLAUDIA DANTAS CAROLINO	67.156-4	SMS	31/10/2018 Á 31/10/2018	01
5850	BARBARA LOMBARDI FARIAS DE LIMA	67.447-3	SMS	30/10/2018 Á 13/11/2018	15
5844	CARLA MEDEIROS CAVALCANTE	84.617-3	SMS	29/10/2018 Á 27/11/2018	30
5832	EDILANIA LUIZ DA SILVA	65.834-1	SMS	23/10/2018 Á 25/10/2018	03
5867	EDJANE NOBREGA DE PAIVA	27.056-3	SMS	29/10/2018 Á 27/12/2018	60
5821	ELIANA DE CASTRO PEIXOTO DIAS	84.596-9	SMS	10/11/2018 Á 07/02/2019	90
5840	EMANUELLE C. A. SANTOS QUEIROGA	67.414-8	SMS	31/10/2018 Á 14/11/2018	15
5858	JANILDA DE OLIVEIRA C. DA SILVA	12.124-0	SMS	07/11/2018 Á 06/12/2018	30
5822	JOELBA RODRIGUES DE MORAIS	34.074-0	SMS	09/11/2018 Á 23/11/2018	15
5860	JULIA FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE	27.226-4	SMS	06/11/2018 Á 04/01/2019	60
5849	JULIANNY DE V. COUTINHO	67.159-2	SMS	22/10/2018 Á 28/10/2018	07
5847	LARISSA BEUTTENMULLER N. ALVES	67.248-9	SMS	30/10/2018 Á 27/04/2019	180
5866	LIZANDRA BORBA GOMES	67.173-8	SMS	26/10/2018 Á 02/11/2018	08
5842	LUCIA MARIA COUTINHO PEREIRA	27.071-7	SMS	25/09/2018 Á 23/12/2018	90
5854	LUCIENE LAURINDO DOS SANTOS	66.672-1	SMS	30/10/2018 Á 05/11/2018	07
5825	MARCELO FARIAS DE PAIVA	27.055-5	SMS	09/11/2018 Á 07/01/2019	60
5830	MARIA DE FATIMA RESENDE LINS	17.997-3	SMS	05/11/2018 Á 04/12/2018	30
5829	MARIA DO SOCORRO C. DE B. OLIVEIRA	32.689-5	SMS	25/10/2018 Á 23/11/2018	30
5846	MARIA JOSÉ OLIVEIRA MACEDO	56.636-5	SMS	24/10/2018 Á 07/11/2018	15
5859	MARLETE MARTINS DE ARRUDA	24.699-9	SMS	31/10/2018 Á 29/12/2018	60
5845	MONICA SILVA DE SOUZA	67.383-0	SMS	27/10/2018 Á 27/10/2018	01
5831	NATACHE NUNES CABRAL DE PAULO	66.795-4	SMS	01/11/2018 Á 15/11/2018	15
5837	PRISCILA ALVES PONTES	84.536-4	SMS	08/11/2018 Á 06/05/2019	180
5839	RAFAELLA A. GUILHERME REIS	69.457-6	SMS	30/10/2018 Á 13/11/2018	15
5843	RENATA FERREIRA MARTINS	66.653-7	SMS	29/10/2018 Á 01/11/2018	04
5824	ROMULO DE ALMEIDA CARVALHO	66.757-8	SMS	29/10/2018 Á 12/11/2018	15
5873	RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS	84.501-8	SMS	19/10/2018 Á 31/10/2018	13
5868	SANEIDE ANDREIA DA SILVA MOTA	67.134-2	SMS	25/10/2018 Á 08/11/2018	15
5827	SIMONE DA SILVA LIMA	67.381-4	SMS	19/10/2018 Á 26/10/2018	08
5864	VALDNER MAIA PADILHA	32.659-3	SMS	28/10/2018 Á 26/11/2018	30
5861	VICTOR IGOR DINIZ DE MELO	67.452-5	SMS	22/10/2018 Á 05/11/2018	15

Em, 30 de novembro de 2018


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 304/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
112186	CARLOS CAMILO DE OLIVEIRA	78.054-5	SEREM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
104714	CLAUDIA COSTA DUARTE	23.374-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
108548	CLAUDIA DE CASSIA C. FERREIRA	17.936-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
080230	CLAUDICEIA NUNES DA SILVA	53.357-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
103635	DANIELLE RODRIGUES P. VELOSO	55.654-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

103636	DANIELLE RODRIGUES P. VELOSO	82.479-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
107390	EDILVANIA SOARES P. MARTINS	55.583-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
067520	EDUARDO BARRETO CORDEIRO	87.242-3	SEDURB	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
103632	ELIANETE LIRA CRUZ	55.544-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
114327	KARLA MARIA DE A. MOURA	89.826-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
110561	LENISLEDA DE OLIVEIRA TINTINO	28.479-3	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
108846	LUCIA DE FÁTIMA P. DOS S. COELHO	30.920-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
067834	LUZIA DE LIMA ARAUJO	87.245-8	SEDURB	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
114562	MERCIANA FAUSTINO DA SILVA	78.978-0	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
113293	MORGANA FARIAS DE LUNA	82.373-2	SEDEC	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
112962	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	31.057-3	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
108800	PATRICIA GUEDES C. GONDIM	82.396-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
067566	REGINA CELIA MARIA B. DA SILVA	87.874-0	SECITEC	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
111828	RENATA APARECIDA B. DAVINO DE SÁ	84.532-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
105082	VANDILSON CRISPIM VIEIRA	17.406-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
103633	VILMA LUCIA URQUIZA CAVALCANTE	59.767-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 30 de novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 305/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017/2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
111911	ANGELA MARIA M. BRITO SOUZA	16.177-2	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
063029	AUGUSTO CALISTO R. NETO	66.601-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL
112434	EDNALDO CAVALCANTI DA SILVA	14.038-4	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
113331	ELISABETE FERREIRA CAVALCANTI	84.601-5	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
112580	JULIO TAURINO DA COSTA	20.394-7	SEAD	AUXILIO FUNERAL
091666	ODETE ALVES FEITOSO	90.266-7	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
107466	PATRICIA MACIEL DE MENEZES	78.973-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS NO MÊS DE JULHO E AGOSTO/2017
016530	SHEYLA SANTOS DE LIMA	71.670-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
077971	TEREZA CRISTINA M. ALVES BECHARA	75.812-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
113247	THIAGO NOBRE S. DE SOUZA	63.415-8	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Em, 30 de novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 306/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2018	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
109902	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	07.626-1	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
110049	IARA MOUSINHO DA PAIVA SANTOS	23.355-2	PROGEM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
112757	JOELBA DOS SANTOS GONDIM	18.620-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
110872	MARIA DE FATIMA D. DOS SANTOS	28.269-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
110592	MONICA ALVES PEDROSA DE AQUINO	28.431-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 30 de novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 307/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
113475	CRISTINA MARIA TELES FIRMINO	30.938-9	SEDEC	04 ANOS, 02 MESES E 29 DIAS
115786	EDMUNDO MARROCOS DE ANDRADE	15.084-3	SMS	06 MESES E 12 DIAS
113722	JEANNY SERAFIM GALDINO LUCENA	25.768-1	SEDEC	02 ANOS E 11 MESES
114389	JOSEFA HELENA LIRA MACHADO	31.080-8	SEDEC	02 ANOS, 09 MESES E 16 DIAS
112697	LUCINEIDE CAVALCANTE V. DE MELO	82.730-4	SEDEC	11 ANOS, 08 MESES E 17 DIAS

Em, 30 de novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 308/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
114848	WALTER LIMA CAHINO	18.332-6	SEDEC	1985/1995 – 1º DECENIO	340

Em, 30 de novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº309 /2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5879	ADRIANO LAURENÇO DE SOUSA	77.021-3	SMS	30/10/2018 À 01/11/2018	03
5947	ANA FLORENTINO DE P. E SILVA NETA	23.886-4	SMS	25/10/2018 À 08/11/2018	15
5940	CARLOS EDUARDO SANTOS DE JESUS	86.004-2	SMS	31/10/2018 À 19/11/2018	20
5888	CLAUDIA LARISSA DE SOUSA	64.399-8	SMS	30/10/2018 À 28/11/2018	30
5931	DANIELA SPINELLY DA SILVA	84.595-2	SMS	01/11/2018 À 30/11/2018	30
5912	ESTEFANIA ESTEVAO DE ALMEIDA	84.547-7	SMS	15/10/2018 À 17/10/2018	03
5914	ESTEFANIA ESTEVAO DE ALMEIDA	84.547-4	SMS	30/10/2018 À 31/10/2018	02
5920	FABIANA BOSON SANTOS DA CUNHA	74.740-8	SMS	05/11/2018 À 14/11/2018	10
5921	FABIANA BOSON SANTOS DA CUNHA	90.957-2	SMS	31/10/2018 À 09/11/2018	10
5952	FLAVIA CATARINA SOUZA FIRMINO	66.068-0	SMS	02/11/2018 À 16/11/2018	15
5907	GERMANA DE A. DA SILVA BEZERRA	33.404-9	SMS	02/11/2018 À 01/12/2018	30
5881	GISELIA RODRIGUES DE ARAUJO	11.633-5	SMS	25/10/2018 À 28/11/2018	35
5950	HERACLIO ALMEIDA DA COSTA	68.924-6	SMS	03/11/2018 À 02/12/2018	30
5875	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	67.139-7	SMS	30/10/2018 À 31/10/2018	02
5893	IZABEL LOPES DA SILVA PEREIRA	70.521-7	SMS	30/10/2018 À 13/11/2018	15
5909	JACKELINE SAMMER GOMES PINTO	67.290-5	SMS	01/11/2018 À 07/11/2018	07
5883	JAMES MAXWELL S. DE OLIVEIRA	33.005-1	SMS	01/11/2018 À 15/12/2018	45
5896	JANE LEMOS DO AMARAL	67.380-2	SMS	31/10/2018 À 14/11/2018	15
5899	JOAO THOMAZ DA SILVA NETO	27.169-1	SMS	04/11/2018 À 01/02/2019	90
5891	JOSE MAVIEL DOS SANTOS FILHO	66.946-2	SMS	23/10/2018 À 21/11/2018	30
5892	JOSIMEYRE DE SOUSA SILVA	67.458-4	SMS	30/10/2018 À 13/11/2018	15
5915	KATIA SILENE BRITO DA SILVA	84.170-6	SMS	03/11/2018 À 01/01/2019	60
5874	LADY DAYANE DE AMORIM	58.348-1	SMS	01/11/2018 À 15/11/2018	15
5939	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	90.949-1	SMS	10/11/2018 À 09/12/2018	30
5924	LUCIANA DE FATIMA C. DA SILVA	60.005-5	SMS	31/10/2018 À 09/11/2018	10
5910	LUCIANA NOGUEIRA P. DE MORAIS	91.181-0	SMS	12/11/2018 À 10/05/2019	180
5954	MARCIA PRISCILA SOARES SILVA	67.453-4	SMS	08/11/2018 À 06/05/2019	180
5918	MARIA BETANIA DE M. ARAUJO	84.322-9	SMS	30/10/2018 À 13/11/2018	15
5882	MARIA DA CONCEICAO DA COSTA	67.166-5	SMS	19/10/2018 À 23/10/2018	05
5886	MARIA DAS GRACAS C. SANTA CRUZ	04.658-2	SMS	05/11/2018 À 02/02/2019	90
5935	MARIA DAS GRACAS M. DE LUCENA	86.029-4	SMS	05/11/2018 À 02/02/2019	90
5889	MARIA DO CARMO LUNA	34.109-6	SMS	29/10/2018 À 12/11/2018	15
5917	MARIA VERONICA FELIX MENDES	33.597-5	SMS	27/10/2018 À 10/12/2018	45
5880	MARISIA ANDREIA M. DAMASCENO	84.554-9	SMS	05/11/2018 À 04/12/2018	30
5904	PAULENE BEZERRA XAVIER	64.402-1	SMS	05/11/2018 À 04/12/2018	30
5946	ROSANE CARLOS DE S. ANDRADE	27.339-2	SMS	26/10/2018 À 01/11/2018	07
5933	SEVERINA ALVES GOMES	61.768-7	SMS	01/11/2018 À 05/11/2018	05
5944	SHIRLENE LIRA DE SOUZA	24.606-9	SMS	05/11/2018 À 14/11/2018	10
5936	SUENIA CAROCA DE SOUZA	69.444-4	SMS	01/11/2018 À 04/11/2018	04
5942	TAYANNE NUNES SILVA LIMA	84.500-9	SMS	26/10/2018 À 09/11/2018	15
5922	TEREZA NEWMANN N. SANTOS	15.870-4	SMS	29/10/2018 À 09/11/2018	12
5908	THASSIA CAROLINA LIMA GUEDES	67.391-1	SMS	03/11/2018 À 16/11/2018	14
5905	TIAGO LIMA DE LUNA FREIRE	69.434-7	SMS	03/11/2018 À 02/12/2018	30
5929	VANESSA KATIA LIMA DA SILVA	84.600-7	SMS	03/11/2018 À 01/01/2019	60
5900	VERA LUCIA ANSELMO DA SILVA	36.648-0	SMS	04/11/2018 À 18/11/2018	15

Em, 30 de novembro de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 310 /2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6028	ALBERTO DANTAS DE AZEVEDO	33.927-0	SMS	08/11/2018 Á 22/11/2018	15
6004	AMAURY FERNANDES DE C. NETO	67.450-0	SMS	07/11/2018 Á 21/11/2018	15
6001	ANA FLAVIA MELO DE PINTO	67.319-7	SMS	29/10/2018 Á 29/10/2018	01
6011	ANA HELEN GOES DA ROCHA	67.410-6	SMS	01/11/2018 Á 15/11/2018	15
5982	ANTONIO MARCOS B. DOS SANTOS	02.660-3	SMS	14/11/2018 Á 11/02/2019	90
6021	CLAUDIA S. PINTO DE ALBUQUERQUE	66.886-5	SMS	02/11/2018 Á 16/11/2018	15
5969	EDIVANIA SANTOS DA CUNHA	84.137-4	SMS	07/11/2018 Á 06/12/2018	30
5957	ELIANE DE FATIMA C.R. ALENCAR	23.898-8	SMS	14/11/2018 Á 12/01/2019	60
5980	ELIANGELA PRISCILA DOS SANTOS	62.275-3	SMS	05/11/2018 Á 19/11/2018	15
6026	EVANILDA MIRANDA DE BRITO	17.917-5	SMS	10/11/2018 Á 07/02/2019	90
6044	FARCKYANNE ARAGAO R. FERREIRA	90.883-5	SMS	06/11/2018 Á 08/11/2018	03
6034	FLAVIA CATARINA SOUZA FIRMINO	66.068-0	SMS	17/11/2018 Á 15/01/2019	60
5975	FRANCIDARIO FORMIGA DE SOUSA	84.265-6	SMS	31/10/2018 Á 04/11/2018	05
5971	FRANCISCO CUNHA NUNES	91.164-0	SMS	05/11/2018 Á 06/11/2018	02
6014	GERALDO CARLOS DA S. MONTEIRO	14.993-4	SMS	11/11/2018 Á 10/12/2018	30
5973	GISELAIDE C. DE ALBUQUERQUE	32.827-8	SMS	01/11/2018 Á 29/01/2019	90
5958	GISLAYNE MACENA DOS SANTOS	81.022-3	SMS	05/11/2018 Á 13/11/2018	09
5968	JANAINA RAMOS LACERDA	84.576-4	SMS	07/11/2018 Á 05/01/2019	60
6043	JESSICA SILVA PINTO	67.429-9	SMS	08/11/2018 Á 17/11/2018	10
6006	JOAO EVANGELISTA N. DA SILVA	55.134-1	SMS	06/11/2018 Á 13/11/2018	08
5974	JOCILEIDE MARIA F. DINIZ LOPES	73.412-8	SMS	27/10/2018 A 25/11/2018	30
5959	JONAS DA SILVA MARQUES	67.227-9	SMS	03/11/2018 Á 17/11/2018	15
6050	KARLA VALERIA M. DE CAMPOS	28.613-3	SMS	08/11/2018 Á 13/12/2018	36
5981	KATIA MARIA DA SILVA BARBOSA	15.236-6	SMS	07/11/2018 Á 14/11/2018	08
5965	LECIA MARIA DA SILVA	85.581-7	SMS	06/11/2018 Á 20/11/2018	15
6029	LILIAN CRISTINA BARBOSA LIMA	84.589-4	SMS	20/11/2018 Á 19/12/2018	30
6010	LINDINALVA BENICIO DA SILVA	33.225-9	SMS	09/11/2018 Á 08/12/2018	30
5983	LUCAS NASCIMENTO DINIZ TEIXEIRA	67.486-0	SMS	07/11/2018 Á 21/11/2018	15
6002	LUSIA ROSA ARAUJO DA COSTA	27.082-2	SMS	12/11/2018 Á 09/02/2019	90
5964	MARCILENE BATISTA ALMEIDA	84.531-5	SMS	29/10/2018 Á 17/11/2018	20
5962	MARIA DA PENHA F. RAMALHO	67.245-5	SMS	06/11/2018 Á 07/11/2018	02
6016	MARIA DAS DORES S. DE SOUZA	66.771-5	SMS	02/11/2018 Á 13/11/2018	12
5991	MARIA DE FATIMA G. G. DA SILVA	67.211-9	SMS	31/10/2018 Á 02/11/2018	03
6040	MARIA EDIVALDA SILVA DE LIMA	84.188-9	SMS	07/11/2018 Á 05/01/2019	60
6035	MARTINA R. DE SA CAMPOS	70.525-0	SMS	06/11/2018 Á 15/12/2018	40
6018	PRISCILA OLIVEIRA MARTINS	67.338-2	SMS	06/11/2018 Á 13/11/2018	08
6008	QUINTINO REGIS DE BRITO NETO	55.373-5	SMS	14/11/2018 Á 20/11/2018	07
5996	RAVENA EMANUELA R. DE OLIVEIRA	67.268-4	SMS	05/11/2018 Á 09/11/2018	05
5999	RAVENA EMANUELA R. DE OLIVEIRA	67.268-4	SMS	12/11/2018 Á 19/11/2018	08
6013	SANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	86.025-0	SMS	09/11/2018 Á 08/12/2018	30
6007	SEVERINA DE ARAUJO VIEIRA	74.362-3	SMS	06/11/2018 Á 20/11/2018	15
6042	SIMONE NASCIMENTO DOS SANTOS	84.577-4	SMS	28/10/2018 Á 26/12/2018	60
5972	SUEDLEN DE O. BRITO CAVALCANTI	76.887-1	SMS	26/10/2018 Á 23/04/2019	180
6000	SUSANA MARTINS DE ARAUJO	24.707-3	SMS	08/11/2018 Á 06/01/2019	60
5985	TIAGO BRUNO CARNEIRO DE FARIAS	90.929-7	SMS	20/10/2018 Á 18/11/2018	30
5963	VERA DE LIMA CAVALCANTE	17.621-4	SMS	07/11/2018 Á 16/11/2018	10

Em, 30 de novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº311 /2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6098	ADRIANA RAMOS LACERDA	84.467-5	SMS	20/11/2018 Á 24/11/2018	05
6069	ALLANE KALLINY DA SILVA SANTANA	88.628-9	SMS	06/11/2018 Á 04/05/2019	180
6092	ANA FLAVIA A. DE MENEZES SILVA	76.998-3	SMS	04/11/2018 Á 10/11/2018	07
6106	ANA PAULA DOS SANTOS	66.735-7	SMS	11/11/2018 Á 14/11/2018	04
6079	ANA TEREZA SOARES DE MARIA	67.232-9	SMS	07/11/2018 Á 21/11/2018	15
6052	BERENICE PEREIRA DA SILVA	64.466-8	SMS	09/11/2018 Á 23/11/2018	15
6076	CARLA ANGELICA RIBEIRO DINIZ	86.000-9	SMS	07/11/2018 Á 16/11/2018	10
6090	CLEIDE SILVANA SILVA DE LIMA	46.154-7	SMS	19/11/2018 Á 03/12/2018	15
6071	CRISTIANO DA CONCEICAO SILVA	58.162-3	SMS	04/11/2018 Á 18/11/2018	15
6109	FABIANA DINIZ DA SILVA	66.844-3	SMS	20/11/2018 Á 04/12/2018	15
6104	GIRLANE DOS SANTOS	61.473-4	SMS	12/11/2018 Á 26/11/2018	15
6061	IURI DANIEL ALVES PEREIRA	75.031-0	SMS	03/11/2018 Á 07/11/2018	05
6087	JOSE DA SILVA PRAXEDES	32.901-1	SMS	08/11/2018 Á 10/11/2018	03
6084	JOSE SERGIO DO N. DE LIMA	67.488-6	SMS	06/11/2018 Á 20/11/2018	15
6067	JULIANA SILVEIRA OLIVEIRA ALVES	64.970-8	SMS	04/11/2018 Á 03/12/2018	30
6073	LEANDRO OLIVEIRA NOBREGA	67.496-6	SMS	01/11/2018 Á 10/11/2018	10
6088	LUIZ ALBERTO O. DOS SANTOS	78.258-1	SMS	12/11/2018 Á 26/11/2018	15
6091	MARIA DAS GRACAS R. DE SOUZA	16.955-2	SMS	10/11/2018 Á 08/01/2019	60
6102	MARIA DO ROSARIO SANTOS	14.478-9	SMS	21/11/2018 Á 05/12/2018	15
6097	MARIA E. NEVES M. DE OLIVEIRA	27.060-1	SMS	20/11/2018 Á 19/12/2018	30
6074	MARIA HELENA INACIO DA SILVA	84.483-7	SMS	30/10/2018 Á 28/11/2018	30
6053	MARILENE FERNANDES DA S. BORGES	86.018-5	SMS	05/11/2018 Á 19/11/2018	15
6068	MIRIAN MARTINS M. DO CARMO	33.379-4	SMS	12/11/2018 Á 09/02/2019	90
6085	PATRICK C. DA COSTA VILLARIM	74.432-8	SMS	14/11/2018 Á 16/11/2018	03
6055	PAULA ADRIANA GOMES MARINHO	86.008-5	SMS	12/11/2018 Á 10/01/2019	60
6089	RUTH BARRETO VALENCA NETA	84.551-9	SMS	10/11/2018 Á 08/01/2019	60
6082	SILVIA NIEDJA E SOUSA F. LEMOS	64.410-2	SMS	05/11/2018 Á 24/12/2018	50
6060	ZENIA TRINDADE DE SOUTO ARAUJO	70.426-1	SMS	10/11/2018 Á 15/11/2018	06

Em, 30 de novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº. 0046/2018

Em, 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Engenheira Civil JOANETE DE CÁSSIA IRIO ANDRADE DOS REIS, Assessora Técnica, Matrícula 33.212-7, para fiscalizar a obra de Ampliação e Reforma do Centro de Especializadas Odontólogos – CEO Mangabeira, conforme CONTRATO Nº 10.766/2018, firmando com a empresa BETA – Projetos e Construções LTDA.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 047/2018/SMS

Em, 28 de novembro de 2018.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20.880/2018.

RESOLVE:

De acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, NIÉDJA ALCÂNTARA LEITE FERREIRA, matrícula 86.001-2, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Gerência de Vigilância Ambiental – Zoonozes, a partir de 30 de novembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE REPREENSÃO

Pelo presente TERMO, fica a servidora **EDNALVA GOMES OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº **64.440-4**, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **REPREENDIDA**, conforme conclusão do Processo PAD nº 042/2018/COPAD/SEAD e com a proteção do disposto no art. 229, inciso I, c/c o incs. I, II, V e VI do art. 220 e ainda art.241, inciso III, todos da Lei nº 2.380/79 do Estatuto do Servidor Municipal.

João pessoa, 19 de outubro de 2018.

[Assinatura]
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município

Recebido 30/10/18
Ednalva Gomes

TERMO DE REPREENSÃO

Pelo presente TERMO, fica a servidora **REBECA FARIAS DE ARAÚJO BARBOSA**, matrícula nº **58.042-2**, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Educação e Trabalho em Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – SMS, **REPREENDIDA**, conforme conclusão do Processo PAD nº 042/2018/COPAD/SEAD e com a proteção do disposto no art. 229, inciso I, c/c o incs. V, VI, VII e XIII c/c Art.232 todos da Lei nº 2.380/79 do Estatuto do Servidor Municipal.

João pessoa, 19 de outubro de 2018.

[Assinatura]
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

[Assinatura]
 8.11.18

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.057/SEREM João Pessoa, 30 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 35,25 (trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2018.

[Assinatura]
ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL

A COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, tendo em vista restar frustrada tentativa anterior e com fundamento no disposto no artigo 163, §10, inciso I, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, promove a publicação do presente edital, para dar ciência ao(à) interessado(a) do resultado de julgamento nos pedidos formulados através dos processos ou procedimentos administrativos relacionados abaixo, considerando-se dada a ciência no terceiro dia após a publicação deste, conforme o disposto no artigo 166, inciso II, do RCTM:

Número	Interessado(a)	Assunto	Resultado	Data
2018/046534	Albanisa de Vasconcelos Batista	Prescrição de Débitos	Indeferido	24/09/18
2017/068360	Geraldo Antonio Leite	Prescrição de Débitos	Indeferido	04/08/18
2018/098903	Emanice Martins dos Santos	ITBI - Isenção de Habitação Popular	Indeferido	04/08/18
2018/101262	Elza Ribeiro Solano da Silva	ITBI - Isenção de Servidor	Indeferido	10/10/18
2017/129826	Sandra Cristina Melo	Compensação de Créditos	Indeferido	03/10/18
2017/096999	Isabel Dantas Valengo	Alteração Cadastral de titularidade	Indeferido	26/10/18
2017/098348	RPM Empreendimentos Imobiliários Ltda	ITBI - Impugnação de lançamento	Indeferido	18/04/18
2012/065670	Instituto de Organização Racional do Trabalho	Diversos	Indeferido	18/04/18
2018/104322	José Edson Lima de Castro	ITBI - Isenção de Habitação Popular	Indeferido	01/11/18
2018/104244	Germana Maria Prazim de Oliveira	IPTU - Isenção para servidor municipal	Indeferido	05/11/18
2018/089923	Valdileide Maia Alves	ITBI - Isenção de Habitação Popular	Indeferido	17/10/18
2017/050673	Mari Aires Caluete	Prescrição de Débitos	Indeferido	15/03/18
2018/107317	Severina Jardim dos Anjos	IPTU - Isenção para viúvo(a)	Indeferido	06/11/18
2018/060912	Antonio Wilson	Prescrição de Débitos	Indeferido	19/07/18
2018/060938	Antonio Wilson	Prescrição de Débitos	Indeferido	19/07/18
2018/060851	Antonio Wilson	Prescrição de Débitos	Indeferido	19/07/18
2018/060865	Antonio Wilson	Prescrição de Débitos	Indeferido	19/07/18
2017/105953	Eliane Augusta Maciel Serrano	ITBI - Impugnação de lançamento	Indeferido	10/10/18
	Jaciara Souza Siqueira	ITBI - Impugnação de lançamento	Indeferido	15/10/18
2018/067173	Marcella Dayana Silva de Sousa	IPTU - Isenção para viúvo(a)	Indeferido	15/10/18
2018/097159	Fernanda Laytieny Maia de Albuquerque	ITBI - Impugnação de lançamento	Indeferido	28/09/18
2018/051859	José Irenaldo Jordão Quintans	ITBI - Impugnação de lançamento	Indeferido	20/06/18
2017/133199	Alexandre Castro Boia de Albuquerque	ITBI - Impugnação de lançamento	Indeferido	14/03/18
2018/006086	Intercecmnt Brasil S.A.	IPTU - Impugnação de lançamento	Indeferido	28/11/18

João Pessoa, 30 de novembro de 2018

[Assinatura]
VANINA ARAÚJO TOSCANO MONTEIRO
 Coordenadora da CJPF

SEDES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 17 de 08 de novembro de 2018

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO COM ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO CMDCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 427ª Reunião Ordinária de 06 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o registro de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008, com validade de 02 (dois) anos (art. 15, Lei Municipal nº 11.407/08), da seguinte entidade de atendimento, com atividades voltadas para a criança e adolescente, no CMDCA-JP:

a) **CENTRO EDUCATIVO SANTA CLARA - CESAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.348.739/0001-05, registrada no CMDCA-JP sob o nº 222.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2018.

João Pessoa, 08 de novembro de 2018.

[Assinatura]
Ana Lucia Felix do Nascimento
 Coordenadora do CMDCA-JP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 18 de 08 de novembro de 2018

DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO REGISTRO DE PROJETOS/SERVIÇOS, VOLTADOS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE, NO CMDCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 427ª Reunião Ordinária de 06 de novembro de 2018,


RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o registro/inscrição de que trata o parágrafo único do art. 11 cc. art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008, com validade de 02 (dois) anos (art. 15, Lei Municipal nº 11.407/08), dos seguintes projetos/serviços, com atividades voltadas para a criança e adolescente, no CMDCA-JP:

- a) **Aprendizagem em Serviços Administrativos** - Curso nº 35368;
- b) **Aprendizagem em Técnicas Básicas Administrativas** - Curso nº 58303;
- c) **Aprendizagem em Gestão, Qualidade, Atendimento e Serviços** - Curso nº 59689;
- d) **Aprendizagem em Qualidade, Atendimento e Serviços em Lanchonete** - Curso nº 59849;
- e) **Aprendizagem em Qualidade em Serviço Administrativos** - Curso nº 61062;

Parágrafo Único. Todos os projetos/serviços acima listados serão executados pelo ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.549.301/0013-43, registrada no CMDCA-JP sob o nº 164.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2018.


Ana Lucia Felix do Nascimento
 Coordenadora do CMDCA-JP

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Resolução nº 14 de 26 novembro 2018

Dispõe sobre a criação da Comissão para Alteração e Atualização do Regimento Interno e a composição da mesma, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA/JP.

O COMSEA/JP - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais, preceituadas na Lei Municipal nº 12.188, de 15 de Setembro de 2011 de acordo com o Capítulo III, Seção II, Artigo 13 romanos VIII, conforme aprovação do colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 26 novembro de 2018, no auditório da Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Alteração e Atualização do Regimento Interno composto de dois representantes governamental e dois não-governamental, com seus respectivos suplentes;

Art. 2º - Foi deliberada pela plenária a seguinte composição:

- I- Representante da Sociedade Civil
 - a) Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes- REPRESENTAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
 - b) Vernayde Maria Ramalho Teotônio- CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO- PARAIBA –CRN6
- II- Representante Governamental:
 - a) Regina Marlene Bonfá dos Santos- SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
 - b) Valmir de Souza - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA

Art. 3º- A Comissão que se refere o artigo 1º dessa Resolução poderá ser alterada, de acordo com as necessidades surgidas no decorrer do mesmo.

Art. 4º- Esta Comissão ficará em atividade até a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa 26 de novembro 2018


RICARDO LEANDRO R. DE MORAIS
 PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 126ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP

Data: 22 de Agosto de 2018

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas, no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB - Casa dos Conselhos, sito à Rua Augusto dos Anjos, nº 56, Centro, João Pessoa/PB, realizou-se a centésima vigésima sexta reunião ordinária do CMAS/JP, sob a Presidência do Sr. Roberto Pereira Rodrigues. Presente os seguintes **Conselheiros (as)**: Roberto Pereira Rodrigues (Titular) – **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social**; Ana Paula de Lima Teixeira (Suplente) – **Representante da Secretaria de Planejamento**; Hércio Leite Nóbrega Filho (Suplente) – **Representante da Secretaria de Finanças**; Marcella José da Costa Moraes (Titular) e Mirian Ferreira de Lima (Suplente) – **Representantes da Secretaria de Educação**; Irene Delgado de Araújo (Titular) - **Representante da Secretaria de Saúde**; Roberta Michelle Evangelista (Suplente) – **Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano**; Valéria de Fátima Simões (Titular) e Alzineide Barbosa Silva de Lima (Suplente) - **Representantes de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência**; Marliete Arruda de Lima (Suplente) - **Representante de Entidades de Atendimento aos Anciãos**; Edinaldo Rosendo Barbosa (Titular) - **Representante das Associações de Portadores de Deficiência**; **Participantes:** Zuleide Pereira Barbosa – Assessora Técnica da SEDES/JP; **Equipe do CMAS/JP:** **Secretária Executiva:** Raíssa Maria Barros Davino; **Auxiliar Administrativa:** Liane Málda Fagundes de Sousa Serrano; **Técnica:** Síbele Nara Gomes de Lima; **Assessora Jurídica:** Ediane Bento da Silva. **ABERTURA:** Instalada a Plenária, o Presidente Roberto iniciou a reunião agradecendo a presença dos Conselheiros. Em seguida, fez a **leitura da pauta**, sendo, ao final, sugerido pelas Conselheiras Valéria e Marliete a inclusão de informes, referentes ao fechamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos Nossa Senhora da Conceição, em decorrência de maus tratos e violação de direitos, bem como divulgação de pesquisa sobre crianças e adolescentes no Município de João Pessoa/PB e o acesso às diversas políticas públicas, tendo sido realizada pela Casa Pequeno de Davi e acompanhada pelo CMDCA/JP. Após, a Secretária Executiva, Raíssa Maria Barros Davino, fez a **leitura da Ata da 125ª Reunião Ordinária do CMAS/JP**, sendo a mesma **APROVADA**. Ao final, Valéria faz uma observação quanto aos prazos para uso dos valores reprogramados e reforça a necessidade de monitoramento das Unidades Governamentais pelo Colegiado do CMAS/JP para fins de fiscalização do que a SEDES/JP acordou cumprir. Roberto justifica que devido ao período eleitoral não tem condições de estabelecer um prazo menor. Marliete coloca a responsabilidade dos Conselheiros no monitoramento dos Serviços, porém se preocupa com o quantitativo de profissionais técnicos do CMAS/JP para fiscalizar. O Presidente Roberto afirma que já existir uma estratégia para contornar essa situação quando a Assistente Social Ana Beatriz estiver de licença maternidade. Segue com a apresentação do **Relatório da Comissão de Inscrição**. Com a palavra, a Conselheira Valéria fez a leitura do relatório e das sugestões da Comissão para aprovação do Colegiado: **Associação Beneficente São José** – favorável à Regularidade Bienal com notificação para contratação do Técnico de Referência no prazo de 90 dias, sob pena de suspensão da Regularidade; **Casa Pequeno Davi** – favorável à Regularidade Bienal, uma vez que executa de forma satisfatória o SCFV, bem como Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; **Instituto João XXIII** – cancelamento da inscrição, tendo em vista que a Instituição não entregou a documentação para Regularidade, bem como comunicou verbalmente o encerramento do Serviço; por falta de documentação para regularidade e pela informação verbal sobre o fechamento; **Maanaim** – suspensão do processo de Regularidade com envio de notificação para entrega do Alvará de Funcionamento, tendo em vista a mudança de local da Instituição, bem como a data prevista para início das atividades; **Associação dos Amigos e Moradores do Gervásio Maia** – indeferimento do pedido de inscrição, uma vez que não executa Serviço Tipificado da Política Pública

de Assistência Social. Além disso, a estrutura física é inadequada, não havendo possibilidade de implantação do Serviço no espaço atual, bem como não possui Técnico de Referência contratado. No que se refere ao Alvará de Funcionamento da Instituição emitido pela SEPLAN, a Comissão delibera pela reiteração do ofício que requer esclarecimentos acerca da emissão. A Conselheira Ana Paula se coloca a disposição para verificar sobre o caso na Secretaria; **Associação Novo Olhar** – suspensão do processo para realização de nova visita e orientação quanto a relevância do serviço, tendo em vista que a Presidente da Associação comunicou verbalmente o encerramento das atividades devido as dificuldades encontradas para funcionamento da mesma; **Associação das Voluntárias da Caridade São Vicente de Paulo** – suspensão do processo de inscrição com solicitação via ofício para entrega do Alvará de Funcionamento, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento do pedido. Terminada a apreciação do Relatório, o Colegiado ACATA as deliberações da Comissão. Dando continuidade a reunião, segue com a apresentação do **Relatório da Comissão de Orçamento e Financiamento**, sendo lido pela Conselheira Ana Paula, que coloca as sugestões para a LOA e LDO, sendo ACATADO pelo Colegiado. Segue com a apresentação do **Plano de Ação 2018, bem como Termo de Aceite para Co-Financiamento do Governo Federal do Programa ACESSUAS TRABALHO 2018**. Ambos apresentados por Zuleide Pereira, Assessora Técnica da SEDES/JP, que explica as metas pactuadas e os atendimentos dispostos no Plano, bem como as ações do ACESSUAS TRABALHO e o recurso destinado para execução. Ao final, o Colegiado **APROVA** o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Ano 2018 e Termo de Aceite para Co-Financiamento do Governo Federal do Programa ACESSUAS TRABALHO 2018. **INFORMES:** Divulgação do Cadastro da Plataforma Rede Criança PB; Fechamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos Nossa Senhora da Conceição; Pesquisa sobre crianças e adolescentes de João Pessoa/PB **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente Ata sendo assinada por mim, Raissa Maria Barros Davino, Secretária Executiva do

Raissa M. B. Davino
Raissa Maria Barros Davino
Secretária Executiva do CMAS

Roberto Pereira Rodrigues
Roberto Pereira Rodrigues
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Ana Paula de Lima Teixeira
Ana Paula de Lima Teixeira
Representante da Secretaria de Planejamento

Hércio Leite Nóbrega Filho
Hércio Leite Nóbrega Filho
Representante da Secretaria de Finanças

Marcella José da Costa Moraes
Marcella José da Costa Moraes
Representante da Secretaria de Educação

Irene Delgado de Araújo
Irene Delgado de Araújo
Representante da Secretaria de Saúde

Roberta Michelle Evangelista
Roberta Michelle Evangelista
Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano

Valéria de Fátima Simões
Valéria de Fátima Simões
Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência

Mariete Arruda de Lima
Mariete Arruda de Lima
Representante de Entidades de Atendimento aos Anciãos

Edinaldo Rosendo Barbosa
Edinaldo Rosendo Barbosa
Representante das Associações de Portadores de Deficiência

SEM HAB

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB, torna público a todos os interessados, que fica prorrogado até o dia 17/12/2018, o prazo para inscrições do Edital de Seleção nº 01/2018, cujo objeto é a inscrição de interessados para seleção de cadastro de reservas das unidades comerciais inseridas no Projeto Villa Sanháu.

João Pessoa, 29 de novembro de 2018.

Michelle Belmont Costa Caiaffo Almeida
Michelle Belmont Costa Caiaffo Almeida
Presidente da Comissão de Seleção

SECOM

PORTARIA Nº 003/2018

João Pessoa, 16 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO CHEFE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL,

Usando das atribuições que lhe confere, e tendo em vista afastamento do titular.

R E S O L V E: designar **ANTONIO EDUARDO CARNEIRO** matricula **83.507-2**, Secretário Adjunto da Comunicação Social para responder pelo expediente do **GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** durante o afastamento do titular no período de **19 de novembro a 18 de dezembro de 2018**.

II – Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Josival Pereira de Araújo
JOSIVAL PEREIRA DE ARAUJO
SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SETRAB

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS- FUNDO CRÉDITO CIDADÃO/JP, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e dezoito, com início às 11h00min da manhã na sede da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda, localizada na Rua Cardoso Vieira, nº 85, Varadouro, João Pessoa-PB, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FUNDO CRÉDITO CIDADÃO/JP, abaixo assinados, com a seguinte pauta de discussão: 1) Reunião Semestral do Comitê, conforme acordado em Ata pelo próprio Comitê em 12/08/2014; 2) Aprovação dos beneficiários; 3) Esclarecimentos a respeito da situação do repasse dos 1,5%; e 4) Outros assuntos de interesse do Comitê Gestor do Fundo Crédito Cidadão.

A reunião foi aberta pelo Secretário Adjunto da Secretaria do Trabalho Produção e Renda, José de Paiva Gadelha Neto, na presença dos membros abaixo assinados em anexo a presente ata, onde os mesmos comprovaram as suas representações nas respectivas entidades.

Inicialmente, o Presidente do Comitê Gestor, Paulo Roberto Fernandes Vieira fez algumas considerações e explicações sobre os pontos a serem discutidos conforme a pauta. Na sequência, após alguns esclarecimentos, o representante do Banco do Brasil o Sr. Renato Riva de Mesquita Araújo, trouxe uma proposta sobre a possibilidade de se criar um cartão personalizado com o símbolo da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou do Banco Cidadão para ser creditado o benefício oferecido pelo Programa do

Banco Cidadão, que seriam disponibilizados aos beneficiários na solenidade de entrega dos contratos. Em relação ao item 1) Ficou decidido que para regularizar as reuniões semestrais, é necessário a realização de mais um reunião ainda no ano de 2018 para aprovação dos processos realizados no exercício; 2) As listas nominais dos processos de microcrédito do exercício de 2017, foram aprovadas e assinadas sem ressalvas; 3) Ficou esclarecido que o processo para reversão da decisão Judicial encontra-se na Procuradoria Geral do Município para providências necessárias; 4) Com relação as inscrições para novos empréstimos, ficou decidido, que não é necessária mais a publicação de Edital, tendo em vista a continuidade dos serviços; Outro ponto discutido foi que está sendo providenciada com aprovação da CGM a contratação de uma empresa especializada para manutenção do sistema que acompanha o retorno da cobrança que foi migrada de cobrança sem registro para cobrança com registro recentemente, conforme orientação do BACEN. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Elaine Emanuela Jácome Leite, Secretária, pelo Secretário Adjuntos do Trabalho, Produção e Renda, José de Paiva Gadelha Neto, pelo Presidente do Comitê Gestor e demais membros presentes.

João Pessoa, 27 de novembro de 2018.

José de Paiva Gadelha Neto Secretário Adjunto do Trabalho, Produção e Renda

Paulo Roberto Fernandes Vieira Presidente do Comitê Gestor do FUNDO CRÉDITO CIDADÃO

Hércio Leite Nobrega Filho Representante da Secretaria de Finanças

Renato Riva de Mesquita Representante do Banco do Brasil

Mariana Moura Fontenele de Brito Secretária Executiva



PROCESSOS DE MICROCRÉDITO DEFERIDOS E LIBERADOS EM 2017

Table with 5 columns: Nº, CONTRATO, NOME, ATIVIDADE, TOTAL. Lists various beneficiaries and their contract details.

Table with 4 columns: ID, Name, Activity, Total. Continuation of the list of beneficiaries and their contract details.

55	C727131	ELISSANDRO MOREIRA DE ASSIS	DEPÓSITO
56	C727945	EMANUELLE GRACIANO CARLOS	ALIMENTAÇÃO
57	C.2016.30551	ERIBERTO SANTANA DA SILVA	MERCEARIA
58	C.2016.30321	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	ALIMENTAÇÃO
59	C.2016.30193	ERICA RENATA LOPES DOS SANTOS	PRESTADOR DE SERVIÇO
60	C.2017.30978	ERIKA ETELVINA DO NASCIMENTO	ALIMENTAÇÃO
61	C.2017.31171	ERIVELTON DA SILVA COSTA	DEPÓSITO
62	C728367	EVANIA PAULO VIEIRA COELHO	ALIMENTAÇÃO
63	Z726770	EVERTON WALBER CABRAL DE PAIVA	TAXISTA
64	C626111	FABIANNE CAVALCANTE DE OLIVEIRA ALVES	SERVIÇO PESSOAL
65	C.2017.31380	FABIO JUNIOR GERONIMO DE SOUSA	FRIGORIFICO
66	C.2017.31116	FABIO SOARES GOMES	PRESTADOR DE SERVIÇOS
67	C.2017.30688	FELIPE ANDERSON FREITAS CORREIA	SERVIÇO PESSOAL
68	U.2016.29731	FERNANDA BENVENUTTY DA SILVA	VESTÁRIO
69	C.2017.31718	FRANCIANE DA SILVA DANASCENO	ARTESANATO
70	H.2007.00775	FRANCISCO DE ASSIS BRITO	DEPÓSITO
71	H.2015.27891	FRANCISCO MILDACI DOS SANTOS	ALIMENTAÇÃO
72	C.2016.30311	FRANCISLENE MONTEIRO DA SILVA	Q. MERC. DIVERSAS
73	C.2017.31500	GILBERTO MARTINIANO DE SOUSA	SERRALHARIA
74	H.2011.18585	GIOVANI LINS DE ALMEIDA	PRESTADOR DE SERVIÇO
75	C727957	GLAUCIA NASCIMENTO DA CRUZ	VESTUÁRIO
76	C.2017.32544	GLECIO SILVA DE MACEDO	SERIGRAFIA
77	C.2010.15735	GLEICIANE DE ARAUJO BEZERRA MOURA	ALIMENTAÇÃO
78	E.2016.30435	GLEYDSTONY CARDOSO MONTEIRO	DEPÓSITO
79	C.2017.31426	GUILHERME DIAS FERNANDES MOREIRA	DEPÓSITO
80	S727917	HAMILTON ARAUJO LIMA	MERCADORIAS DIVERSAS
81	C.2017.31047	HARRISON DO NASCIMENTO	PRESTADOR DE SERVIÇOS
82	E.2017.31636	HENRIQUE DA SILVA BARROS	PRESTADOR DE SERVIÇO
83	C.2015.28872	HUYANE LETICIA SOARES DA NOBREGA	VESTUÁRIO
84	C.2016.30506	HYORREM CHELLEDON FERNANDES DA FONSECA	ALIMENTAÇÃO
85	C.2016.30185	IDYARA RAYSSA DE ABREU SANTOS	VESTUÁRIO
86	C.2016.30492	ISMAEL LEITE DA SILVA	SERVIÇO PESSOAL
87	C.2017.30817	ISRAEL MINGUEL BARBOSA	ALIMENTAÇÃO
88	C727137	IURY COSTA DOS SANTOS	VESTUÁRIO
89	Z726366	IVANILSON SOARES DO NASCIMENTO	TAXISTA
90	H.2015.27106	IVONEIDE DE OLIVEIRA SILVA	ALIMENTAÇÃO
91	C.2016.29986	IVONETE AFONSO VITORINO	ALIMENTAÇÃO
92	E.2017.30958	IZABELLY MAYARA MACHADO DA SILVA	VESTUÁRIO
93	C.2017.31395	JACQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEPÓSITO
94	C.2008.08806	JACYARA PINHEIRO DA SILVA	CONSULTORA DE BELEZA
95	C.2016.30319	JANSENCLAY SILVA DOS SANTOS	MARCEARIA
96	C.2017.31472	JEANE DE SOUZA ARAUJO	SERVIÇO PESSOAL
97	C.2017.32286	JESSICA ANDREZA MOTA DE SOUSA MELO	ALIMENTAÇÃO
98	C.2017.31707	JESSICA MEDEIROS DE LIMA	VESTUÁRIO
99	E.2015.27072	JOACI DE BRITO SANTIAGO	LIMPEZA
100	C.2016.30322	JOACY DE BARROS E SILVA	ALIMENTAÇÃO
101	H.2017.31341	JOAMINGOS DA SILVA LEAL	CONSULTOR DE BELEZA
102	B.2017.31078	JOELMA GONCALO DA SILVA	HORTIFRUTIGRANJEIRA
103	E.2017.31367	JORGE RICARDO DE ALCANTARA GUILHERME	MERCEARIA
104	H726224	JOSE ALEXANDRE DE SOUZA	DEPÓSITO
105	C.2017.30959	JOSE CARLOS DE BRITO NASCIMENTO	ALIMENTAÇÃO
106	C727639	JOSE RICARDO DA COSTA	OFICINA
107	H.2007.03819	JOSEANE DE SOUZA MARTINS	ALIMENTAÇÃO
108	H728037	JOSEFA ESTEVAM DA SILVA	ALIMENTAÇÃO
109	H728483	JOSEFA MARLENE DA SILVA CAMPOS	VESTUÁRIO
110	E626171	JOSELMA RIBEIRO DA SILVA ARAGÃO	MARCEARIA
111	C.2016.30042	JOSIVALDO ALEXANDRE FIDELIS	MERCEARIA
112	D726727	JURACI MARINHO DA SILVA	ARMAR.NHO

113	C.2017.32748	LAILTON ALMEIDA DE ARAUJO SILVA	VESTUÁRIO
114	C.2016.30401	LAURA VINICIA CAMELO PERREIRA	ALIMENTAÇÃO
115	C728437	LEIDAIANE TOMAZ HENRIQUE DE SOUZA	CONSULTORA DE BELEZA
116	E.2017.30585	LEONARDO LEONCIO MENDES	MOVELARIA
117	C.2017.32410	LILIANE DA SILVA AZEVEDO	CONSULTORA DE BELEZA
118	E.2017.30655	LUANA BRITO DA SILVA	MOVELARIA
119	C.2017.30776	LUCAS ALEXANDRE MACEDO DE SOUZA	OFICINA
120	C727605	LUCIANA COUTINHO DOS SANTOS COSTA	CONSULTORA DE BELEZA
121	C.2017.30652	LUCIANA SILVINO GOMES	HORTIFRUTIGRANJEIROS
122	C.2017.31831	LUCIANA VICENTE DE LIMA	MERCEARIA
123	C.2017.32109	LUCIANO LUIS DA SILVA DE OLIVEIRA	MERCEARIA
124	C.2017.31518	LUCICLEIDE CLEMENTINO DE PAIVA	VESTUÁRIO
125	C.2017.30917	LUCICLEIDE DE SOUSA	ALIMENTAÇÃO
126	C.2017.31702	LUCILLA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	ALIMENTAÇÃO
127	C.2017.31576	LUCYMARY PEREIRA LEANDRO SERAFIM	SERVIÇO PESSOAL
128	B.2017.32001	Luiz Luciano da Silva	HORTIFRUTIGRANJEIRA
129	H.2015.28647	LUZIA LIMA DE MACEDO	VESTUÁRIO
130	H727998	MARALUCIA LIMEIRA DE MENEZES	CONSULTORA DE BELEZA
131	C.2014.24431	MARGARETH FREIRE DE MEDEIROS	ALIMENTAÇÃO
132	C727950	MARIA APARECIDA GALDINO	CONSULTORA DE BELEZA
133	C.2017.30589	MARIA APARECIDA MUNIZ SILVA	ALIMENTAÇÃO
134	C.2017.31198	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE LIMA	ALIMENTAÇÃO
135	B.2017.32007	Maria da Conceição Paulino da Silva	HORTIFRUTIGRANJEIRA
136	C727552	MARIA DA GUIA BARBOSA	MERCEARIA
137	C.2017.31523	MARIA DA GUIA GOMES COSTA	ALIMENTAÇÃO
138	C.2016.30165	MARIA DA GUIA SALUSTIANO DA SILVA	CONSULTOR DE BELEZA
139	H726806	MARIA DA PENHA RODRIGUES	ALIMENTAÇÃO
140	H626041	MARIA DALVA MAIA BARBOSA	VESTUÁRIO
141	H.2017.30839	MARIA DAS GRACAS FURTADO	VESTUÁRIO
142	C.2009.13430	MARIA DE FATIMA DA SILVA	MERCEARIA
143	C.2017.31568	MARIA DE FATIMA FERNANDES DE SOUSA	CONSULTORA DE BELEZA
144	H.2017.31733	MARIA DE FATIMA XAVIER DE ALCANTARA	VESTUÁRIO
145	C.2017.31225	MARIA DE NAZARE BATISTA DA SILVA	CONSULTORA DE BELEZA
146	H.2016.30569	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MELO	ALIMENTAÇÃO
147	H727685	MARIA DO SOCORRO FEITOSA BARROSO	ALIMENTAÇÃO
148	H726638	MARIA DOS ANJOS SILVA DO NASCIMENTO	VESTUÁRIO
149	I727884	MARIA GRACILENE SILVA DE MACEDO	MERCEARIA
150	H726293	MARIA JOSE DE BRITO JANUARIO	VESTUÁRIO
151	C.2017.30659	MARIA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	SERVIÇO PESSOAL
152	E.2017.31181	MARIA LUIZA MEDEIROS INACIO	ALIMENTAÇÃO
153	C728290	MARIA PATRICIA DOS SANTOS PADILHA	ALIMENTAÇÃO
154	C.2017.30833	MARIA PATRICIA LUNA DOS SANTOS	ALIMENTAÇÃO
155	C726360	MARIA SILVESTRE DA COSTA	VESTUÁRIO
156	E728248	MARIA TERESA SANTOS INACIO	VESTUÁRIO
157	H727916	MARIA VITORIA DOS SANTOS	ALIMENTAÇÃO
158	C.2017.30672	MARILIA TAVARES RIBEIRO	ÓTICA
159	C728052	MARINALVA JOAQUIM DE SOUZA	VESTUÁRIO
160	B.2017.31103	Marinelza Silva da Cunha	HORTIFRUTIGRANJEIRA
161	C728332	MARISA OLINTO DE VASCONCELOS	VESTUÁRIO
162	B.2017.31997	Mateus Vitor Vidal da Costa	HORTIFRUTIGRANJEIRA
163	C.2015.28914	MATHEUS FERNANDES BESSA	CONSULTOR DE BELEZA
164	C.2016.30555	MAYARA AMANDA DE SA MONTEIRO	ALIMENTAÇÃO
165	C.2017.30694	MICHELLE DE SOUZA SILVA	PRESTADORA DE SERVIÇO
166	C.2016.30560	MURILO DE OLIVEIRA	DEPÓSITO
167	E626037	NAZILDE TARGINO DA SILVA	VESTUÁRIO
168	C.2017.31703	NEIDMAR DALIA NUNES	VESTUÁRIO
169	C.2017.31123	NUMBIA DA SILVA DE OLIVEIRA	CONSULTORA DE BELEZA
170	C.2017.31505	ODENILDA RAMOS DE LIMA	Q.MERC.DIVERSAS

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. It contains a grid of license plate information organized into four main sections.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. Contains a list of vehicle registration records for the first half of the page.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. Contains a list of vehicle registration records for the second half of the page.

Table with 4 columns: Placa, Auto Hb., Dt. Hb., Inibição. Contains license plate data for various vehicles.

Table with 4 columns: Placa, Auto Hb., Dt. Hb., Inibição. Contains license plate data for various vehicles.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. It lists vehicle registration information for various models and manufacturers, including codes like MOV0186, OF2289, OF7303, etc., and their corresponding dates and status.

Table with 4 columns: Placa, Auto. Ilt., Dt. Ilt., Inibição. It contains a grid of license plate numbers and their corresponding dates and status.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição, and a blank column. Contains a list of license plate numbers and their associated information.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição, and a blank column. Contains a list of license plate numbers and their associated information.

Table with 4 columns: Flaca, Auto. Inf., Dt. Inf., Inibição. It contains a large list of alphanumeric codes and dates, organized in a grid-like structure.

Table with 4 columns: Pcia, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. It contains a list of administrative records with their respective identifiers and dates.

Table with 4 columns: Pcia, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. It contains a grid of alphanumeric codes for various entities, organized in 10 columns and 100 rows.

Table with 4 columns: Placa, Auto. H.R., D.L. H.R., and Inibição. Contains a list of vehicle registration records for the first half of the page.

Table with 4 columns: Placa, Auto. H.R., D.L. H.R., and Inibição. Contains a list of vehicle registration records for the second half of the page.

Table with 4 columns: Placa, Auto. Itr., Dt. Itr., Inibição. Contains a list of license plate numbers and their associated details.

Table with 4 columns: Placa, Auto. Itr., Dt. Itr., Inibição. Contains a list of license plate numbers and their associated details, continuing from the previous table.

Table with 5 columns: Pista, Auto Br., Dt. In., Dt. Ex., Inibição. Contains a list of vehicle registration records for the first half of the page.

Table with 5 columns: Pista, Auto Br., Dt. In., Dt. Ex., Inibição. Contains a list of vehicle registration records for the second half of the page.

Table with 4 columns: Placa, Auto. Inf., Dt. In., Início. It contains a list of license plate numbers and their corresponding registration details, organized in four main sections.

Table with 4 columns: Placa, Auto. It., Dt. It., Itação. The table lists vehicle registration details for various models and years, including information like 'Placa', 'Auto. It.', 'Dt. It.', and 'Itação'.

Table with 12 columns: Placa, Auto Hb., Di. Hb., Inibição, Placa, Auto Hb., Di. Hb., Inibição, Placa, Auto Hb., Di. Hb., Inibição. It lists various license plate numbers and their corresponding vehicle details across multiple rows.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Horação, and Placa. It lists various vehicle registration records with their respective details.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Horação, and Placa. It continues the list of vehicle registration records from the previous table.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., D. Inf., Inibição. Contains license plate data for various vehicles.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., D. Inf., Inibição. Contains license plate data for various vehicles.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. Contains a grid of license plate numbers and their corresponding administrative status.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. Contains a grid of license plate numbers and their corresponding administrative status.

Table with 5 columns: Placa, Auto Ins, Dt. Ins, Início, and Início. It contains a grid of alphanumeric license plate data organized in vertical columns.

Table with 5 columns: Placa, Auto Ins, Dt. Ins, Início, and Início. It contains a grid of alphanumeric license plate data organized in vertical columns, continuing from the previous table.

Table with 5 columns: Placa, Auto. It., Dt. It., Inibição, Placa, Auto. It., Dt. It., Inibição. Contains license plate registration data for the first half of the page.

Table with 5 columns: Placa, Auto. It., Dt. It., Inibição, Placa, Auto. It., Dt. It., Inibição. Contains license plate registration data for the second half of the page.

Table with 4 columns: Placa, Auto. Ilt., Dt. Ilt., Inibição. Contains a list of license plate numbers and their corresponding dates and status.

Table with 4 columns: Placa, Auto. Ilt., Dt. Ilt., Inibição. Contains a list of license plate numbers and their corresponding dates and status, continuing from the previous table.

Table with 4 columns: Pcia, Auto Hb., Dt. Hb., Inibição. It contains a grid of alphanumeric codes and dates, organized into four main sections.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição, and a blank column. It contains a list of license plate numbers and their associated dates and statuses.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição, and a blank column. It contains a list of license plate numbers and their associated dates and statuses, continuing from the previous table.

Table with 4 main columns (Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição) and 4 sub-columns for each, containing alphanumeric codes and dates.

Table with 4 columns: Placa, Auto. Hb., Dt. Hb., Inibição. It contains a grid of license plate numbers and their corresponding registration details, organized in four main sections.

Table with columns: Placa, Auto. Itb., Dt. Itb., Itbção. Rows contain alphanumeric codes for vehicle registration.

Table with columns: Placa, Auto. Itb., Dt. Itb., Itbção. Rows contain alphanumeric codes for vehicle registration.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. Contains a list of license plate numbers and their associated dates and statuses.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. Contains a list of license plate numbers and their associated dates and statuses, continuing from the previous table.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. Contains a list of license plate registrations and their associated dates and statuses.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. Contains a list of license plate registrations and their associated dates and statuses.

Table with 4 columns: Placa, Auto Hb., Dt. Hb., Inibição. It contains a grid of license plate data organized into four main sections.

FUNJOPE

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2018 PARA O XVI SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS - SAMAP

A Comissão de análise documental, nomeada pela portaria nº 37/2018, formada pelas servidoras Ana Carolina Domingos Matias Mat. 00.987-3, Natália Valadares Gushmão Mat. 921-1 e o servidor Marcos Aurélio do Nascimento Silva, Mat. 16.519-1, procedeu à devida análise documental dos requisitos exigidos no **EDITAL CONCURSO Nº 008/2018**, tendo assim deliberado, considerando os seguintes aspectos:

1º O presente Edital tem por fim regulamentar a seleção de 12 (doze) propostas artísticas visuais, individuais ou coletivas, a serem expostas por esta Fundação, conforme regulamentado.

2º A seleção consiste, primeiramente, na avaliação documental, através do qual será verificada a observância da entrega de todos os documentos exigidos pelo Edital;

3º A partir da publicação da presente Ata de Análise de Mérito, oferta-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saneamento de vícios, conforme disposto no item 4.20 do edital;

4º: Por fim, ao total, foram inscritas 38 (trinta e oito) propostas, as quais foram submetidas à análise da Comissão, tendo-se obtido o seguinte resultado:

Nº da Inscrição	Nome do Proponente	Tipo de Inscrição	Nome do Projeto	RESULTADO	Documentação para saneamento de vício
01	Ana Lua Pereira Monsenhor	Individual	Mamilla	Habilitada	-
02	Marby da Silva Alves	Individual	Padre Cícero e Santo Antônio.	Inabilitada	PIS/PASEP/NIT; Comprovante de residência; Certidões negativas municipal, estadual e trabalhista; dados bancários
03	Lucas Gomes de Oliveira	Individual	Ouroboros.	Inabilitado	Cópia do cartão referente aos dados bancários.
04	Ruy Cesar Klegen de Carvalho	Individual	Paraíba do litoral ao Sertão.	Habilitado	-
05	Thais Samara de Castro Bezerra	Individual	A forma do desassossego	Inabilitada	PIS/PASEP/NIT; Certidão negativa de tributos Municipais.
06	Cristiane Pires Dias	Individual	Natureza Morta.	Habilitada	-
07	Patrícia Lucena S. Cabral	Individual	"A fé" e "João Pessoa Terra Boa".	Habilitada	-
08	Flaudemir Sávio Sousa Mendes	Individual	O que escreve tua escrita.	Inabilitado	Comprovante de residência condizente com a Certidão Municipal.
09	Conceição Myllena F. Rolim	Individual	Fios da Memória.	Inabilitada	Certidão Negativa da União.
10	Marília Riul	Individual	"Alter"	Habilitada	-
11	Joel Moreira Guimarães	Individual	Sistema Falido e Detenção Parada Obrigatória.	Habilitado	-
12	Rita de Cássia do Monte Lima	Individual	Arte de fazer... Qualquer coisa.	Inabilitada	PIS/PASEP/NIT
13	Leandro Ismael de A. Lacerda	Individual	Corpo e Luz: Explorando a fronteira entre o real e o abstrato.	Inabilitado	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
14	Américo Gomes de A. Filho	Individual	Veredas	Inabilitado	Certidão Negativa Municipal condizente com o Comprovante de residência
15	Antônio Ferreira Neto	Individual	Vídeo bilhete.	Habilitado	-
16	Joyce de Matos Barbosa	Coletiva	Bailado	Inabilitado	Cópia de RG de integrante.
17	Jardel Antônio da Silva	Individual	Distúrbios Ideológicos	Inabilitado	Apresentar Certidão Municipal com código de verificação válido
18	Vanessa Karla Dias Cardoso	Individual	"Enquanto minha mãe dormia, sobre seus bordados" e "Lesão por esforço repetitivo."	Inabilitada	Certidão Negativa de Tributos Estadual
19	Weiller De Lima Fernandes	Individual	Mira Dores	Habilitado	-
20	Sinvaldo Costa Amaro Da Silva	Individual	(Enigma) e (Deus) - Telas	Inabilitado	Comprovante de residência condizente com a Certidão Negativa Municipal
21	Karla Rossana Francelino R. Noronha	Individual	Infinito particular	Habilitada	-

22	Genilda Lellys Nóbrega	Individual	Geométricos	Inabilitada	Certidão de Tributos Municipais com endereço referente ao domicílio de João Pessoa.
23	Líliá Maranhão Leite F. de Melo	Coletiva	Exposição e Performance Caminhos Paralelos.	Inabilitada	Comprovante de residência condizente com a certidão negativa municipal; Cópias dos Rgs. dos integrantes do grupo.
24	Erik Kleiver F. da Silva	Individual	Durante enquanto coisa.	Habilitado	-
25	Mirabeu Menezes Pontes	Individual	Retratos	Inabilitado	Comprovante de residência condizente com a Certidão Municipal; Certidão Municipal; Dados bancários com a respectiva cópia do cartão
26	Claudia Verônica Do Valle	Individual	Natureza Viva	Inabilitada	PIS/PASEP/NIT
27	Edilson Batista de Lima	Individual	"Tadus/Nékr os"	Habilitado	-
28	Edilson Batista de Lima	Individual	"Ícones da Pré História Virtual"	Habilitado	-
29	Cristine Monteiro Brandão Lôbo	Individual	Abstrato Urbano	Inabilitada	Cópia do RG, CPF, PIS/PASEP/NIT; Comprovante de residência condizente com a Certidão Municipal; Dados Bancários.
30	Eliakim Queiroz da Silva	Individual	Alguns Todos	Inabilitado	Comprovante de residência condizente com a Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa da União.
31	Jorge Charles Melo de Brito	Individual	Vida de Nordeste	Inabilitado	Comprovante de residência condizente com a Certidão Negativa de Tributos Municipais; Dados bancários com cópia do respectivo cartão.
32	Alexandre Renê Souza Ferreira	Individual	Sem Título	Inabilitado	PIS/NIT/PASEP.
33	Alexandre Renê Souza Ferreira	Individual	Sem Título	Inabilitado	PIS/NIT/PASEP.
34	Alessandro Rafael Souza Ferreira	Individual	Sem Título	Inabilitado	PIS/NIT/PASEP, Cópia do cartão correspondente a conta corrente apresentada.
35	Alessandro Rafael Souza Ferreira	Individual	Sem Título	Inabilitado	PIS/PASEP/NIT; Cópia do cartão referente aos dados bancários apresentados.
36	Bruno Tozzi Carvalho	Individual	"Menos de 1% é muita coisa".	Habilitado	-
37	Arthur Sousa de Melo	Individual	QUO ME	Inabilitado	Certidão negativa Válida da dívida ativa da União.
38	Thiago André de Lima Costa	Individual	Santos Imigrantes	Inabilitado	Ficha de Inscrição e PIS/PASEP/NIT

Em conclusão, considerando que o edital determina que após publicação da presente ata de análise seja dado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saneamento dos vícios apresentados, aguarda-se o prazo previsto para publicação do resultado final da análise.

João Pessoa/PB, 30 de novembro de 2018.

Ana Carolina D. Matias
ANA CAROLINA DOMINGOS MATIAS
(ASSESSORA JURÍDICA/Mat. 00.987-3)
Natália Valadares Gushmão
NATÁLIA VALADARES GUSHMÃO
(ASSESSORA JURÍDICA/Mat. 00921-1)

MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO SILVA
(MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/Mat. 16.519-1)

PORTARIA Nº **0041/2018**

Em, 30 de Novembro de 2018.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar a **Comissão de Análise de Mérito do XVI Salão Municipal de Artes Plásticas - SAMAP**, com a seguinte composição:

- Marcos Alberto Andruchak, CPF – 643.990.529-53;
- Maria Valquíria Farias de Figueiredo, Mat. 00.880-0;
- Joáilson Dias Cunha, CPF – 011.830.374-06.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 0042/2018

Em, 30 de novembro de 2018.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. EXONERAR a pedido, **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAE-3, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

IPM

PORTARIA Nº 589/2018

Em, 30 de novembro de 2018

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I – Exonerar, **CARMEM LÚCIA ARAÚJO DA SILVA**, da FUNÇÃO DE CONFIANÇA 2 – SETOR DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo FCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2018.



RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, com sede na Av. Eng. Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, através da figura do seu representante legal, o Superintendente Rodrigo Ismael da Costa Macedo, convoca a Sra. **CARMEM DOLORES DA SILVA AMORIM**, Matrícula nº 02.677-8, para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação deste comparecer a sede deste órgão, a fim de tomar conhecimento do conteúdo do Processo Administrativo nº 8077/2018, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa e documentos.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá acarretar em suspensão do pagamento do benefício, tendo em vista tentativas reiteradas de comunicação frustradas.

João Pessoa, 28 de Novembro de 2018.


RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
Superintendente do IPMJP

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-154/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Marfly Viagens e Turismo Eireli.

Processo: 2018/018533.

Modalidade: P.E nº 04-042/2018 – ARP nº 078/2018.

Signatários: Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e o Sr. Julio Cesar Garofalo representante da empresa Marfly Viagens e Turismo Eireli.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor: O percentual de desconto do presente contrato é de 10% (dez por cento), que corresponde ao fornecimento dos serviços contratados.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
29.101.06.122.5001.2696	3.3.90.33	00	SEMUSB

Data da assinatura: 31/08/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-196/2018.

Objeto: Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da guarda de bens apreendidos nas operações de fiscalização da divisão de controle e posturas, vinculada a SEDURB.

Processo: 2017/075049.

Modalidade: Dispensa de licitação n.º 04-013/2018.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. João da Silva Furtado e o Sr. Arthur Venâncio Pires Veras Kildare Alencar representado neste ato pelo Sr. Allan Vilarim Pimentel Nobre Alencar e a sua genitora a Sra. Juliana Pires de Sá Veras Pinto, imóvel localizado na Av. Santa Paula, s/n, nos lotes 11 e 18 da quadra C, Bairro Renascer – Cabedelo/PB.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) meses**, para vigor do dia **25 de setembro de 2018**, findando-se, portanto, em **24 de setembro de 2023**.

Valor Mensal: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).


Valor Total: R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDURB

Data da assinatura: 25/09/2018.

* Republicado por Incorreção.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-246/2018.

Objeto: Aquisição de material de consumo diversos (utensílios domésticos), para a implantação do Projeto dia da Criança com Microcefalia o Município de João Pessoa, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ariadner da Silva Messias.

Processo: 2018/058296.

Modalidade: P.E nº 051/2018 – ARP nº 096/2018.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Ariadner da Silva Messias representante legal da empresa Ariadner da Silva Messias.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 595,30 (Quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.4437	3.3.90.30	00 / 35	SEDES
14.302.08.243.5585.4124			

Data da assinatura: 30/11/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-254/2018.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as demandas do Parque Arruda Câmara (Bica) – SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Indústria de Polpas Natural Sabor Eireli.

Processo: 2018/003251.

Modalidade: P.E nº 04-059/2018 – ARP nº 121/2018.

Signatários: Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, Sr. Abelardo Jurema Neto e o Sr. Jean Alisson da Silva Correia representante legal da empresa Indústria de Polpas Natural Sabor Eireli.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 19.261,92 (Dezenove mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
12.103.18.542.5366.4155	3.3.90.30	00/20	SEMAM
12.301.18.122.5381.4137			

Data da assinatura: 28/11/2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-264/2018.

Objeto: Aquisição de uniforme, fardamento e acessórios para atender as demandas Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Régis Uniformes e Comércio Eireli – Me.

Processo: 2018/019041.

Modalidade: P.E nº 04-064/2018 – ARP nº 143/2018.

Signatários: Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, Sr. Abelardo Jurema Neto e o Sr. Lucas Emmanuel Pereira Galdino representante legal da empresa Régis Uniformes e Comércio Eireli – Me.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 6.298,07 (Seis mil duzentos e noventa e oito reais e sete centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
12.102.18.122.5001.2535	3.3.90.30	00	SEMAM
12.103.18.542.5366.4155			

Data da assinatura: 28/11/2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-265/2018.

Objeto: Aquisição de uniforme, fardamento e acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Régis Uniformes e Comércio Eireli – Me.

Processo: 2018/019041.

Modalidade: P.E nº 04-064/2018 – ARP nº 143/2018.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. João da Silva Furtado e o Sr. Lucas Emmanuel Pereira Galdino representante legal da empresa Régis Uniformes e Comércio Eireli – Me.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 24.475,20 (Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.102.15.541.5189.4394	3.3.90.30	00	SEDURB

Data da assinatura: 28/11/2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-269/2018.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Régis Uniformes e Comércio Eireli – Me.

Processo: 2018/019129.

Modalidade: P.E nº 04-071/2018 – ARP nº 138/2018.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. João da Silva Furtado e o Sr. Lucas Emmanuel Pereira Galdino representante legal da empresa Régis Uniformes e Comércio Eireli – Me.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 4.651,50 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.04.122.5001.4392	3.3.90.30/	00	SEDURB
09.102.04.541.5189.7083	4.4.90.52		

Data da assinatura: 28/11/2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04-167/2014

Instrumento: Termo de Rescisão amigável ao Contrato nº 167/2014.

Objeto: Tem como objeto a rescisão amigável entre as partes da Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento Masculina vinculado a SEDES.

Partes: Município de João Pessoa e a Sra. Maria Lucia da Silva Pontes.

Processo: 2013/126729.

Motivo: O presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato 04-167/2014 tem fundamento legal e documentos anexos ao processo Administrativo n.º 2018/026743.

Signatários: O Secretário da Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Maria Lucia da Silva Pontes proprietária do imóvel localizado na Av. Maria Rosa, n.º 946, Manaira, João Pessoa/PB.

Vigência: A rescisão contratual que trata este extrato terá vigência a partir de 23 de novembro de 2018.

João Pessoa, 26 de novembro de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-217/2012.

Objeto: Prorrogação 12 (doze) meses e Correção – Contrato de Locação de Imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Junta Médica do Município.

Processo: 2016/080804.

Modalidade: Dispensa n.º 068/2012.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e a Sr. José Vieira da Silva Filho, proprietário do imóvel localizado na Av. Francisco Moura, nº 395, Centro.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 30 de novembro de 2018 a 29 de novembro 2019.

Valor Mensal: R\$ 1.345,57 (Hum mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Valor Anual: R\$ 16.146,84 (Dezesseis mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD

Data da assinatura: 26/11/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

EXTRATO N.º 2011/2018 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2018 DO CONTRATO N.º 23.181/2018 PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS PARA O ICV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105027/2018.

OBJETIVO: Alterar a razão social da empresa contratada, passando de JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA –ME para INDUSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI ME.

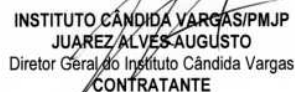
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, caput da Lei n.º 8.666/1993 e parecer jurídico n.º 055/2018 da Assessoria Jurídica do Instituto Cândida Vargas.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato inicial, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
CONTRATADO: JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA –ME
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2018.

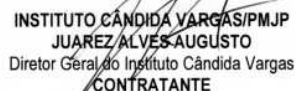
João Pessoa, 22 de outubro de 2018.


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 220/2018 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 23.230/2018 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DO ICV. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117029/2018.

O Instituto Cândida Vargas, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr.º Juarez Alves Augusto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10º da Lei n.º 6.592 de 26 de dezembro de 1990, CONSIDERANDO as justificativas exaradas no processo administrativo n.º 117029/2018 e anuência do contratado c/c artigo 79, II da Lei n.º 8.666/1993, torna público o **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do termo contratual n.º 23.230/2018, no valor de R\$ 1.854,24 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a partir da data de assinatura deste, passando a ter eficácia após publicação de seu extrato.

CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
CONTRATADO: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2018.


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 461/2018 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2018 DO CONTRATO N.º 10.639/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA MARCA FANEM DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS. PROCESSO 104396/2018 E 07.186/2018.

OBJETIVO: Alteração de Cláusulas:

CLÁUSULA OITAVA- PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

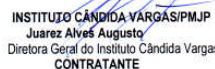
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas dos contratos anteriores, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

CONTRATADO: SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2018.


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
Juarez Alves Augusto
Diretora Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretário de Saúde/PMJP
CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2015- SETRAB.

ORIGEM: Processo n.º 2018/116973
OBJETO: Prorrogação e Alteração contratual
PARTES: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A CDL-CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS
PROCESSO: 2018/116973
SIGNATÁRIOS: Secretaria do Trabalho, Produção e Renda-SETRAB, através do Sr. SEBASTIÃO FLÁVIO DE ARAÚJO e o Sr. ERONALDO DE VASCONCELOS MAIA, pela CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do referido contrato por mais 12(doze) meses, passando a vigor de 01 de janeiro de 2019 à 01 janeiro de 2020.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 21.303.11.333.5379.2751 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.


Sebastião Flávio de Araújo
Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2015- SETRAB.
ORIGEM: Processo n.º 2018/113532
OBJETO: Retificação de valor contratual e prorrogação do prazo da vigência.
PARTES: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE
PROCESSO: 2018/113532
SIGNATÁRIOS: Secretaria do Trabalho, Produção e Renda-SETRAB, através da Sr. Sebastião Flávio de Araújo e o Sr. Robério Henrique Costa, pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.
VIGÊNCIA: 01 dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.
VALOR GLOBAL: Alteração do valor de R\$ R\$ 50.229,00 (cinquenta mil, duzentos e vinte e nove reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 21.303.11.333.5379.2751 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2018.

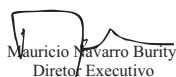

Sebastião Flávio de Araújo
Secretário

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 462/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: GRUPO DUPLA FACE DE TEATRO representado por ASSOCIAÇÃO DE ATORES DUPLA FACE DE TEATRO - CNPJ sob nº. 11.966.721/0001-77.
 OBEJETO: contrata a referida **grupo** que fará apresentação no dia **23 de novembro de 2018** – **Anima Centro – Centro Cultural Parque Casa da Pólvora – das 20h00 às 21h00.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00(três mil reais).**

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 463/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CARA DUPLA COLETIVO DE TEATRO representada por CARA DUPLA COMPANHIA DE TEATRO - CNPJ sob nº. 26.944.764/0001-29.
 OBEJETO: contrata o referido **grupo** que fará apresentação no dia **25 de novembro de 2018** – **Anima Centro – Praça XV de Novembro - Vila Sanhauá –às 16h00.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00(três mil reais).**

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 465/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO DE DANÇA EDUARDO MOURA REPRESENTADO POR EDUARDO JOSÉ MOURA MONTEIRO.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação acontecerá no dia **17 de novembro** - **Baile Dança Comigo – Hotel Globo – 19h00** – dia 25 de novembro de 2018 – **Abertura do Festival Internacional de Música Clássica – Adro da Igreja São Francisco – 18h00.**

VALOR TOTAL: **R\$ 6.000,00(seis mil reais)sendo R\$ 3.000,00(três mil reais) por apresentação.**

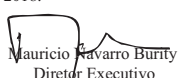
João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 466/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: CANTOR ESCURINHO representado por MARIA ESTER MENESES ROLIM – ME - CNPJ sob nº. 13.687.471/0001-61.
 OBEJETO: contrata o referido **cantor**, que fará apresentação, no dia **18 de novembro de 2018** – **às 16h00 – Pólvora Cultural – Centro Cultural Casa da Pólvora.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

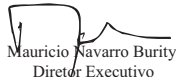
João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 468/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MAESTRO JOÃO CARLOS MARTINS representado pela empresa FUNDAÇÃO BACHIANA FILARMÔNICA - CNPJ sob nº. 08.259.935/0001-07.
 OBEJETO: contrata o referido **maestro**, que fará apresentação, no dia **01 de dezembro de 2018** – **Encerramento do Festival Internacional de Música Clássica – às 18h00 – Parque Sólón de Lucena – Lagoa.**

VALOR TOTAL: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 473/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO RAIZES DO NORDESTE representado por JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA.
 OBEJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia **01 de dezembro de 2018**, **20h00 às 22h00 – Forró na Feira – Feirinha de Tambau.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00(três mil reais).**

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 474/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MÚSICO ELTON JOSÉ BATISTA DE SOUZA – HELTON SOUZA.
 OBEJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia **01 de dezembro de 2018** – **Sabadinho Bom – Praça Rio Branco.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00(três mil e reais).**

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 475/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO FORRO ENCABULADO, representado por JOSÉ HONORATO DA SILVA.
 OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia **06 de dezembro de 2018** – **Mostra Cidadã do Programa de Inclusão Produtiva – 15h30.**

VALOR TOTAL: **RS1.500,00(Hum mil e quinhentos reais).**

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 476/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CANTORA WILLIAN NATHALIE SOARES DE LIMA – NATHALIE DE LIMA.
 OBEJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia **07 de dezembro de 2018** – **Por do Sol – Hotel Globo – às 16h00.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00(três mil reais).**

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 477/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO FILHOS DO FORRÓ representado pela empresa RUI BARBOSA MACIEL – ME - CNPJ sob nº. 22.045.370/0001-88.
 OBEJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia **08 de dezembro de 2018** – **das 20h00 às 22h00 – Forró na Feira – Feirinha de Tambau.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 478/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: **CIA DE TEATRO SOLUAR** - CNPJ sob nº. 19.803.049/0001-00.
 OBEJETO: contrata a referida **cia**, que fará apresentação, no dia **09 de dezembro de 2018** – **às 16h30 – Anima Centro – Praça XV de novembro – Vila Sanhauá.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 479/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MÚSICO FERNANDO DE ARAUJO ALVES – FERNANDO ALVES.
 OBEJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia **08 de dezembro de 2018** – **Sabadinho Bom – Praça Rio Branco.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00(três mil e reais).**

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 480/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: BANDA SCHOCK representada pela empresa ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04.
 OBJETO: contrata a referida **cantora**, representada por **ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME** que fará apresentação, no dia **02 de dezembro de 2018 – das 16h00 às 18h00 – Pólvora Cultural – Centro Cultural Casa da Pólvora.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 483/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CIA SALTIMBANCOS representada por GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ Sob o nº. 09.404.235/0001-13.
 OBJETO: contrata a referida **cia**, que fará apresentação no dia **02 de dezembro de 2018 – Anima Centro – Praça da Independência – às 16h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 484/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CIA. FLORESER representada por FLAVIA SUZANA DA SILVA MOURA - CNPJ sob nº. 24.851.390/0001-71.
 OBJETO: contrata a referida **Cia.**, que fará apresentação no dia **16 de dezembro de 2018 – Praça XV de novembro – Vila Sanhauá – às 16h00**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 485/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **IMAGINART FESTAS E FANTASIAS**, representado pela empresa **FLAVIO DUARDO LIRA FILHO - ME** - CNPJ Sob o nº. 08.156.558/0001-72.
 OBJETO: contrata o **GRUPO IMAGINART**, que realizará uma apresentação no dia **23 de dezembro de 2018 – Anima Centro - Praça XV de novembro – Vila Sanhauá – às 16h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 486/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CARA DUPLA COLETIVO DE TEATRO representada por CARA DUPLA COMPANHIA DE TEATRO - CNPJ sob nº. 26.944.764/0001-29.
 OBJETO: contrata o referido **grupo** que fará apresentação no dia **09 de dezembro de 2018 – Anima Centro – Parque da Lagoa, às 16h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 487/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CIA LOZ IRANZI representada por GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ Sob o nº. 09.404.235/0001-13.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia **09 de dezembro de 2018 – Anima Centro – Praça da Independência – às 16h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 488/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO MILLENIUM CIRCUS, representado por CARLA BARBOSA SILVA PAIVA - CNPJ sob nº. 30.018.134/0001-09.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, dia **16 de dezembro 2018 – Querer, poder e conseguir - Anima Centro – Praça da Independência – às 16h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 489/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: **GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** - CNPJ Sob o nº. 09.404.235/0001-13
 OBJETO: contrata a referida **cia**, que fará apresentação no dia **23 de dezembro de 2018 – Anima Centro – Praça da Independência – às 16h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 490/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: CANTOR ADRIANO COSTA representado pela empresa ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04.
 OBJETO: contrata o referido **músico**, representado por **ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME** que fará apresentação, no dia **14 de dezembro de 2018 – às 21h00 – Confraternização do Servidor Municipal – SINTEM.**

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 491/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO CAPOEIRA BRASIL representado por VALDERLIS DA SILVA COSTA.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 08 de dezembro de 2018, às 20h00 – **Festa de Iemanjá – Orla de Tambau.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 492/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO CAPOEIRA AFRO NAGÔ representado por ESEQUIEL COSTA DOS SANTOS GUEDES.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 08 de dezembro de 2018, às 20h00 – **Festa de Iemanjá – Orla de Tambau.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 493/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO SUPREME BOYZ representado pela empresa WALLISSON DANTAS LEANDRO - CNPJ sob nº. 31.488.884/0001-75.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia **07 de dezembro de 2018 – das 19h00 às 20h00 – Anima Centro – Centro Cultural Parque Casa da Pólvora.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 494/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MÚSICO WILLIAM BEZERRA ALVES - WILLIAM ALVES.
 OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 15 de dezembro de 2018, das 12h30 às 15h00 – **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00(três mil reais)**.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 495/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CIA. DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ sob nº. 12.098.351/0001-66
 OBJETO: contrata a referida Cia., que fará apresentação no dia **02 de dezembro de 2018 – Anima Centro – Praça XV de novembro – às 16h00**.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00(três mil reais)**.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 496/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MÚSICO AUGUSTO RODRIGUES CAVALCANTE NETO - PRETO NETTO.
 OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 01 de dezembro de 2018, às 21h00 – **Aniversário do Bairro São José – Associação Unificada dos Moradores do Bairro São José**.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00(três mil reais)**.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 497/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: DJ JULLY MERMAID representado por LEONARDO LEITE MARINHO - CNPJ sob nº. 13.338.695/0001-68.
 OBEJETO: contrata o referido DJ., que fará apresentação no dia **15 de dezembro de 2018 – Pólvora Cultural – Centro Cultural Casa da Pólvora – das 16h00 às 18h00**.

VALOR TOTAL: **RS 5.000,00(cinco mil reais)**.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 498/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ANDRADE – DJ DANY ANDRADE.
 OBEJETO: contrata a referida DJ, que fará apresentação no dia 14 de dezembro de 2018, às 16h00 – **Lançamento Coleção “Crochê na Passarela”**.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00(três mil reais)**.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 499/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO TAMBORETE DE FORRÓ representado por ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA.
 OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia **22 de dezembro de 2018 – Projeto Forró na Feira – Feirinha de Tambau**.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00(três mil reais)**.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 500/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO MACUMBIA representado pela empresa RAFAEL SOUZA FARIA - CNPJ sob nº. 29.982.255/0001-89
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia **16 de dezembro de 2018 – das 16h00 às 18h00 – Pólvora Cultural – Centro Cultural Casa da Pólvora**.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00 (três mil reais)**.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 501/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO LEAVING THE PLANET representada por ADRIANO STEVENSON DE ANDRADE NUNES - CNPJ sob nº. 29.866.979/0001-57.
 OBEJETO contrata a referida banda, que fará apresentação, dia **21 de dezembro 2018 – Por do Sol – Hotel Globo – às 16h00**.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00 (três mil reais)**.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 502/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MÚSICO ALEXANDRO DE CARVALHO BASILIO ALEXANDRE CARVALHO.
 OBEJETO: , contrata o referido músico, que fará apresentação, no dia **15 de dezembro de 2018, das 20h00 às 22h00 – Forró na Feira – Feirinha de Tambau**.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00(três mil reais)**.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 503/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO DMG representado por RIEG MICHAEL ERICH WASA RODIG CNPJ sob nº. 29.541.758/0001-19.
 OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, dia **28 de dezembro 2018 – Por do Sol – Hotel Globo – às 16h00**.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00 (três mil reais)**.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 04-171/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-047/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/072470.

Para fins de retificar a prorrogação da vigência do Contrato de nº 04-171/2018 - **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB - PMJP**, realiza-se, através do presente termo, as alterações abaixo:


ONDE SE LER:

2.1 – Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **01 de novembro de 2018 a 31 de setembro de 2019**, com a finalidade de continuar atendendo às necessidades desta Administração.

LEIA SE:

2.1 – Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019**, com a finalidade de continuar atendendo às necessidades desta Administração.

Vigência: Efeitos a partir da assinatura do Termo Aditivo (01 de Novembro de 2018), perdurando até o seu fim e suas possíveis prorrogações.

João Pessoa-PB, 28 de Novembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-196/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-060/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/055338

Para fins de retificar a Dotação Orçamentária no Apostilamento 02 ao CONTRATO N.º 04-196/2017 PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM SERVIÇO DE BUFFET (ALMOÇO), E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LER:

Dotação orçamentária a Incluir
14.101.08.244.5313.2592 – 3.3.90.30

LEIA-SE: Dotação orçamentária a Incluir
14.101.08.244.5313.2592 – 3.3.90.39

Vigência: Efeitos a partir do dia 07 de Dezembro de 2017, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

João Pessoa - PB, 29 de Novembro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-215/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-056/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2018 - PROCESSO Nº 2018/024505.

Para fins de retificar a Dotação Orçamentária no Apostilamento 01 ao Contrato nº 04-215/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO - SETRAB, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LER:

Classificação Funcional a Excluir	Classificação Funcional a Incluir
16.101.04.122.5001.2340	21.303.11.333.5379.2751

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária a Excluir	Dotação Orçamentária a Incluir
16.101.04.122.5001.2340 – 3.3.90.30 - 00	21.303.11.333.5379.2751 – 3.3.90.39 - 20

Vigência: Efeitos a partir do dia 30 de Outubro de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

João Pessoa - PB, 29 de Novembro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**Extrato do Termo de Fomento Nº 01/2018**

Partes: Termo de Fomento Nº 01/2018, entre o Município de João Pessoa por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob Nº 08.806.721/0001-03, e a Organização da Sociedade Civil-OSC CASA DE CULTURA ILÊ ASÉ D'OSOGUIÁ - CCIAO, CNPJ sob nº 10.773.447/0001-57.

Objeto: Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento de 2017, para fins de executar obra de reforma – obra executada sem que haja acréscimo em sua área total construída.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Vigência: O Termo de Colaboração tem vigência de 03 (três) anos, partir do dia 01 de junho de 2018.

Valor Total: Repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Recurso Financeiro: Dotação 14.105.28.845.5317.7056;

Natureza de Despesa: 3.3.50.43



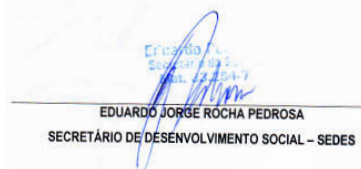
EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE TERMO DE FOMENTO

ENTIDADE: A OSC CASA DE CULTURA ILÊ ASÉ D'OSOGUIÁ – CCIAO

O Município de João Pessoa, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Social o **Senhor Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ART. 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a inexigibilidade de Chamamento Público com base no ART. 31, inciso II do referido diploma legal. O repasse está previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018.

O Plano de Trabalho e demais atos do processo administrativo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações do Município.



EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 378/2018
Processo nº 2185/2018**

Contratação dos Serviços Especializados de SANDERLI JOSÉ DA SILVA – CPF Nº 207.397.024-91, para uma apresentação que inicialmente aconteceria no dia 29 de Outubro de 2018, com Oficina Leitura de um Novo Cordel, das 08h00 às 17h00, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, no Anima Centro, sendo adiada para o dia 14 de Dezembro de 2018, conforme memorando nº 62/2018–CCPCP de 10 de novembro de 2018 e Memorando nº 158/2018–CCPCP de 29 de novembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 378/2018 – Processo nº. 2185/2018, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor dos Serviços Especializados de SANDERLI JOSÉ DA SILVA – CPF Nº 207.397.024-91, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Novembro de 2018.



Maurício Navarro Burty
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 416/2018
Processo nº 2303/2018**

Contratação do Artista Plástico MARCOS ALBERTO ANDRUCHAK – CPF - Nº 643.990.529-53, para Integrar a Comissão Julgadora do XVI SAMAP, 2018, Inicialmente seria nos dias 17 à 19 de Outubro de 2018, Sendo adiado para os dias 12 a 14 de Dezembro de 2018, conforme memorando nº 005/2018-DVAP de 28 de setembro de 2018 e Folha de Informações e Despachos do Diretor de Ação Cultural, datada de 29 de outubro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 416/2018 – Processo nº. 2303/2018, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista Plástico MARCOS ALBERTO ANDRUCHAK – CPF - Nº 643.990.529-53, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Novembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 420/2018
Processo nº 2347/2018**

Contratação do Bacharel em Arquitetura e Urbanismo JOALISSON DIAS CUNHA – CPF - Nº 011.830.374-06, para Integrar a Comissão Julgadora do XVI SAMAP, 2018, Inicialmente seria nos dias 17 à 19 de Outubro de 2018, Sendo adiado para os dias 12 a 14 de Dezembro de 2018, conforme memorando nº 006/2018-DVAP de 03 de outubro de 2018 e Folha de Informações e Despachos do Diretor de Ação Cultural, datada de 29 de outubro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 420/2018 – Processo nº. 2347/2018, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Bacharel em Arquitetura e Urbanismo JOALISSON DIAS CUNHA – CPF - Nº 011.830.374-06, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Novembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 438/2018
Processo nº 2297/2018**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ – Nº 09.404.235/0001-13, que fará duas apresentações respectivamente: uma no dia 22 de Dezembro de 2018, às 19h00 e outra no dia 23 de Dezembro de 2018, às 17h00, no Parque Sólton de Lucena - Auto de Natal Arretado, no Anima Centro, conforme memorando nº 102/2018-DACE de 27 de setembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 438/2018 – Processo nº. 2297/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ – Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de Novembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 452/2018
Processo nº 2650/2018**

Contratação do Artista AUGUSTO RODRIGUES CAVALCANTE NETO(PRETO NETTO) - CPF - Nº 034.859.814-94, que fará uma apresentação no dia 01 de Dezembro de 2018, Aniversário do Bairro São José, às 21h00, na Associação Unificada dos Moradores do Bairro São José, Rua Edmundo Filho, 644, conforme memorando nº 289/2018-DM de 12 de novembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 452/2018 – Processo nº. 2650/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista AUGUSTO RODRIGUES CAVALCANTE NETO(PRETO NETTO) - CPF - Nº 034.859.814-94, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Novembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 453/2018
Processo nº 2442/2018**

Contratação da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ – Nº 12.098.351/0001-66, que fará uma apresentação no dia 02 de Dezembro de 2018, na Praça XV de Novembro, em frente a Vila Sanhauá, às 16h00, no Anima Centro, conforme memorando nº 105/2018-DACE de 18 de outubro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 453/2018 – Processo nº. 2442/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ – Nº 12.098.351/0001-66, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Novembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 454/2018
Processo nº 2555/2018**

Contratação da Artista Mirim RANNA ANDRADE, menor impúbere, representada por SFR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ - Nº 26.451.293/0001-17, que fará uma apresentação no dia 22 de Dezembro de 2018, Natal da Lagoa – no Parque Solon de Lucena - Lagoa, às 18h00, conforme memorando nº 281/2018-DM de 31 de outubro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 454/2018 – Processo nº. 2555/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista Mirim RANNA ANDRADE, menor impúbere, representada por SFR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ - Nº 26.451.293/0001-17, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de Novembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 455/2018
Processo n.º 2648/2018**

Contratação da Cantora ANA HELOISA NASCIMENTO DOS SANTOS(HELÔ NASCIMENTO) - CPF - N.º 054.939.244-04, que fará uma apresentação no dia 29 de Dezembro de 2018, Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando n.º 287/2018–DM de 12 de novembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 455/2018 – Processo n.º. 2648/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cantora ANA HELOISA NASCIMENTO DOS SANTOS(HELÔ NASCIMENTO) - CPF - N.º 054.939.244-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de Novembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 458/2018
Processo n.º 2657/2018**

Contratação do Grupo de Danças Populares REAPRENDENDO A VIVER representado por EULALIA ALVES DA SILVA - CNPJ - N.º 12.386.284/0001-85, que fará uma apresentação no dia 13 de Dezembro de 2018, “Alto de Natal”, no Centro Histórico, às 16h00, conforme memorando n.º 115/2018–DCP de 12 de novembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 458/2018 – Processo n.º. 2657/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo de Danças Populares REAPRENDENDO A VIVER representado por EULALIA ALVES DA SILVA - CNPJ - N.º 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Novembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 456/2018
Processo n.º 2428/2018**

Contratação do Grupo EXPRESSÃO NORDESTINA representada pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. RIVALDO RIBEIRO DE SOUZA FILHO - CPF - N.º 091.935.504-80, que fará uma apresentação no dia 29 de Dezembro de 2018, Projeto Fôrrô na Feira, às 20h00, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando n.º 272/2018–DM de 16 de outubro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 456/2018 – Processo n.º. 2428/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo EXPRESSÃO NORDESTINA representada pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. RIVALDO RIBEIRO DE SOUZA FILHO - CPF - N.º 091.935.504-80, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Novembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 459/2018
Processo n.º 2422/2018**

Contratação do Artista REGINALDO SALVADOR DE ALCANTARA(ALCANTARA E OFICINA DO CHORO) - CPF - N.º 110.454.424-53, que fará uma apresentação no dia 22 de Dezembro de 2018, Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando n.º 266/2018–DCP de 16 de outubro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 459/2018 – Processo n.º. 2422/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista REGINALDO SALVADOR DE ALCANTARA(ALCANTARA E OFICINA DO CHORO) - CPF - N.º 110.454.424-53, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Novembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 457/2018
Processo n.º 2168/2018**

Contratação do Grupo MAIS HUM COLETIVO DE TEATRO Representado pelo também integrante do aludido Grupo Sr. AELSON FELINTO TRAJANO - CNPJ – N.º 30.681.312/0001-79, que fará uma apresentação no dia 07 de Dezembro de 2018, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, com o Espetáculo BAILE NA CURVA, no Anima Centro, das 20h00 às 21h00, conforme memorando n.º 71/2018–CCPCP de 06 de setembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 457/2018 – Processo n.º. 2168/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo MAIS HUM COLETIVO DE TEATRO Representado pelo também integrante do aludido Grupo Sr. AELSON FELINTO TRAJANO - CNPJ – N.º 30.681.312/0001-79, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Novembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 460/2018
Processo n.º 2452/2018**

Contratação da Banda DEVOTOS representado por M DE S SANTOS – PRODUÇÃO MUSICAL - CNPJ - N.º 13.063.459/0001-86, que fará uma apresentação no dia 23 de Dezembro de 2018, Projeto Pólvora Cultural, no Centro Cultural Casa da Pólvora, das 16h00 às 18h00, conforme memorando n.º 276/2018–DCP de 18 de outubro de 2018.

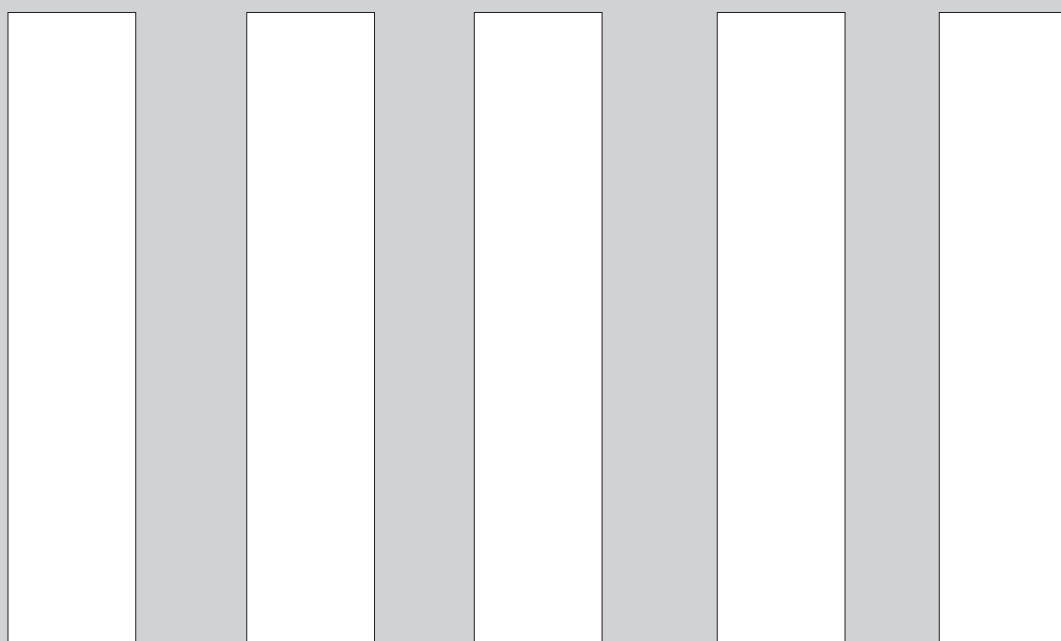
Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 460/2018 – Processo n.º. 2452/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda DEVOTOS representado por M DE S SANTOS – PRODUÇÃO MUSICAL - CNPJ - N.º 13.063.459/0001-86, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Novembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**